



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 024/2021

Salvador do Sul, 02 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Cristian Eugênio Muxfeld
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 024/2021.

PROTOCOLADO

ATA 02.08.2021
16/08/2021

Clarina Elizabeth Klein
Diretora da Câmara
de Vereadores

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 024/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Empresa Mega Embalagens Ltda e dá outras providências.

A Mega Embalagens Ltda é uma sociedade empresária limitada, CNPJ 72.535.115/0001-91, que iniciou suas atividades em 05 de agosto de 1993 e está localizada na rua Adolfo Hermes nº 79 na cidade de Salvador do Sul - RS, tendo por objetivo a fabricação e o comércio de embalagens flexíveis e de papel nos segmentos de pet-food, higiênicos e alimentícios.

Ao longo dos anos a Empresa vem realizando investimentos e incrementando as suas atividades, contribuindo para a geração de empregos diretos e indiretos e seus reflexos na comunidade.

Mais recentemente, a partir de 2019, os Sócios e Administradores da Mega Embalagens planejaram um forte crescimento de seus negócios para os próximos anos. Desta forma um projeto de expansão foi elaborado e teve então o início de investimentos para concretização deste objetivo.

Em meados de 2019 foi iniciada a ampliação da planta industrial com 4.000 m² para abrigar novos equipamentos. Em fevereiro de 2020 esta ampliação foi concluída.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Durante o ano de 2020 foram sendo realizados investimentos em equipamentos voltados para impressão, laminação e acabamento.

A Mega Embalagens tem apresentado um crescimento constante a cada ano em suas atividades, e que com os investimentos planejados para os próximos períodos proporcionarão um incremento das vendas ainda mais expressivos.

O Município dispõe da Lei nº 3523 de 24 de novembro de 2020, que versa sobre a política de incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município. Sendo assim, conforme documentos acostados ao Projeto de Lei o Município pretende realizar a doação de uma área de 5.544,57m² a empresa.

Em contrapartida a empresa realizará a relocação do pavilhão existente na área doada, em outra área pertencente ao Município, em dois módulos sob a anuência e supervisão da Prefeitura Municipal

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Mega Embalagens Ltda e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos à empresa Mega Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 72.535.115/0001-91, estabelecida na rua Adolfo Hermes nº 79, na cidade de Salvador do Sul – RS, nos estritos termos e condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O incentivo a que se refere o art. 1º desta lei é com base no inciso VI do art. 3º da Lei nº 3523 de 24 de novembro de 2020:

I – Doação: terreno, de formato irregular, com área de **5.544,57m²**, sem benfeitorias, localizado na Rua Adolfo Hermes, lado ímpar, esquina Rua Blumenstraus, Bairro Linha do Meio, perímetro urbano do município de Salvador do Sul/RS, em quarteirão formado de maneira completa pela Rua Adolfo Hermes, Rua Blumenstraus, Rua Selma Kerkhoven e Rua José Specht, com as seguintes medidas e confrontações atuais: **a LESTE**, onde faz frente, na extensão de 49,78 metros, confronta com Rua Adolfo Hermes; **ao NORTE**, na extensão de 111,45 metros, confronta com Rua Blumenstraus; **ao OESTE**, na extensão de 48,30 metros, confronta com propriedade de Mega Embalagens Ltda.; e, **ao SUL**, na extensão de 114,96 metros, confronta com propriedade de Mega Embalagens Ltda.

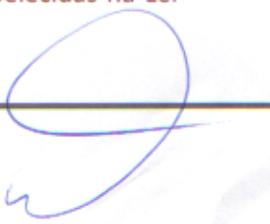
Art. 3º Para fins legais, fica avaliado o terreno a que se refere o inciso I do art. 2º em R\$ 408.206,00 (quatrocentos e oito mil e duzentos e seis reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação.

Art. 4º Será de responsabilidade exclusiva da empresa Mega Embalagens LTDA a manutenção e o resarcimento por eventuais adequações, melhorias e construções executadas no imóvel, durante seu uso, e a empresa não terá direito a resarcimento e indenização pelas melhorias e ou adequações.

Art. 5º Caso a empresa, não cumpra com as obrigações previstas no processo administrativo ou tenha suas atividades encerradas, sem justificativa avaliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e acolhida pelo Executivo Municipal, será procedido a reversão da doação e a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal 3523 de 24 de novembro de 2020.

Art. 6º O imóvel descrito no inciso I do art. 2º será destinado à ampliação da empresa, revertendo ao patrimônio do Município caso lhes sejam dada destinação diversa.

Art. 7º Para fazer jus ao incentivo, a empresa deverá cumprir fielmente as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3523 de 24 de novembro de 2020.





Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º A empresa compromete-se a realocar o pavilhão existente na área doada, em outra área pertencente ao Município, em dois módulos sob a anuência e supervisão da Prefeitura Municipal.

Art. 9º As despesas com escritura e averbação no Registro de Imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 16/08/2021
POR unanimidade
VOTOS FAVORÁVEIS _____
VOTOS CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____
Presidente Marco Henrique Kirch
SECRETÁRIO g



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Parecer AJ/CMVSS nº 018/2021

Salvador do Sul, 16 de agosto de 2021.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 024, de 02 de agosto de 2021 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Mega Embalagens Ltda e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Empresa Mega Embalagens Ltda e dá outras providências.

No ofício de encaminhamento (nº 024/2021), o Executivo esclarece que:

"A Mega Embalagens Ltda é uma sociedade empresária limitada, CNPJ 72.535.115/0001-91, que iniciou suas atividades em 05 de agosto de 1993 e está localizada na rua Adolfo Hermes nº 79 na cidade de Salvador do Sul - RS, tendo por objetivo a fabricação e o comércio de embalagens flexíveis e de papel nos segmentos de pet-food, higiênicos e alimentícios.

Ao longo dos anos a Empresa vem realizando investimentos e incrementando as suas atividades, contribuindo para a geração de empregos diretos e indiretos e seus reflexos na comunidade.

Mais recentemente, a partir de 2019, os Sócios e Administradores da Mega Embalagens planejaram um forte crescimento de seus negócios para os próximos anos. Desta forma um projeto de expansão foi elaborado e teve então o início de investimentos para concretização deste objetivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Em meados de 2019 foi iniciada a ampliação da planta industrial com 4.000 m² para abrigar novos equipamentos. Em fevereiro de 2020 esta ampliação foi concluída.

Durante o ano de 2020 foram sendo realizados investimentos em equipamentos voltados para impressão, laminação e acabamento.

A Mega Embalagens tem apresentado um crescimento constante a cada ano em suas atividades, e que com os investimentos planejados para os próximos períodos proporcionarão um incremento das vendas ainda mais expressivos.

O Município dispõe da Lei nº 3523 de 24 de novembro de 2020, que versa sobre a política de incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município. Sendo assim, conforme documentos acostados ao Projeto de Lei o Município pretende realizar a doação de uma área de 5.544,57m² a empresa.

Em contrapartida a empresa realizará a relocação do pavilhão existente na área doada, em outra área pertencente ao Município, em dois módulos sob a anuência e supervisão da Prefeitura Municipal."

O Projeto vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 024/2021; de via original e cópia do processo nº 301/2021, protocolado pela empresa em 09/04/2021, na Prefeitura Municipal, contendo: Requerimento firmado pelos diretores da empresa, balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis da empresa firmados pelo Administrador e contadora; contrato social e alterações; cópia da licença de operação da FEPAM, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos da esfera federal, certidão negativa de débitos estadual, certidão negativa de débitos municipal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa judicial, com relação à distribuição de ação falimentar ou recuperação judicial no âmbito da Justiça Estadual, certidão negativa de débitos municipal dos diretores Gerson e Roberto, Cartão CNPJ, cópia dos documentos de identificação dos diretores que firmam a proposta. Além disso, o PL vem acompanhado de outros ofícios e documentos que foram solicitados pelo Executivo em complementação à documentação apresentada inicialmente pela empresa; de Parecer da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, datado de 22 de junho de 2021 e firmado pelo Secretário José Fernando Lunckes; Levantamento Topográfico Planimétrico e Memorial Descritivo da Área, ambos firmados pelo Prefeito Municipal e Engenheiro do Município; de Memorando Interno, encaminhado pela Contadora do Município, Sra. Solange Schutz ao Prefeito Municipal, datado de 02 de agosto de 2021, esclarecendo que conforme artigo 16 da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Complementar nº 101/2000, está dispensada a demonstração de estimativa do impacto financeiro no Projeto de Lei em apreço uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município; da Orientação Técnica do IGAM nº 8.118/2021, de 05 de abril de 2021; da Matrícula do Imóvel objeto da doação e, de Laudo de Avaliação do Imóvel elaborado pela empresa Manfroi Arquitetura Ltda, datado de 30 de julho de 2021.

É o relatório. Passa-se a analisar a matéria.

Inicialmente, importa destacar que os bens públicos são constituídos por bens móveis e imóveis, e quando não utilizados no serviço da Administração ou servindo à comunidade de alguma forma, podem ser objeto de utilização por particulares e até mesmo por outros órgãos e entidades públicas ou, ainda, alienados, desde que atendam a interesse público de forma motivada.

Sobre os bens públicos, assim dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 120. A alienação de bens municipais se fará de conformidade com a legislação pertinente.

[...]

Art. 127. O Município, preferentemente à venda ou à doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência.

Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionário de serviço público a entidades assistenciais, ou verificar se relevante interesse público na concessão, devidamente justificado.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, “A Administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação. Só excepcionalmente pode-se-á promover concorrência para doações com encargos, a fim de escolher-se o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. Em toda doação com encargo é necessária a cláusula de reversão para a eventualidade do seu descumprimento.”¹ (grifei)

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35ª edição. São Paulo, 2009. p. 544.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Observe-se, portanto, a necessidade de existir o processo licitatório para a alienação pretendida em virtude do que expressa a Lei no 8.666, de 1993, senão vejamos:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

[...]

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

[...]

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e [...]



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Por sua vez, também deve ser observada a Lei Municipal nº 3.523, de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre Política de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município e dá outras providências.

Deste modo, cumpre apontar que o § 2º do art. 7º da referida Lei dispõe sobre a necessidade de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CONDECOM), mediante parecer pelo deferimento parcial ou total ou, ainda, pelo indeferimento, sobre o processo de concessão de incentivos, o que não restou observado no caso em análise.

Em resumo, entende-se que a pretensão não atendeu a todos os requisitos exigidos na legislação em vigor, eis que para a sua efetivação, deve-se observar as disposições do art. 17, da Lei de Licitações, logo, há necessidade de licitação do bem. Ademais, não restou atendido o § 2º do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.523, de 24 de novembro de 2020, ou seja, não há menção nem comprovação acerca da necessária deliberação do CONDECOM sobre a proposta.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, em que não se vislumbram todos os requisitos sugeridos acima, opina-se pela impossibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado na forma apresentada.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.



VANESSA REICHERT

Assessora Jurídica

OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 024/2021

Projeto de Lei Nº 024/21 – Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Mega Embalagens Ltda e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por () unanimidade () maioria () a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 16 DE AGOSTO DE 2021.

Seuem as assinaturas dos membros da CCJ:

João Canísio Hoffmann - Presidente -

André Inácio Mallmann – Relator –

Henrique Anselmo Kirich - Membro -

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 02 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 024/2021- Impacto financeiro**

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei nº 024/2021 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

Solange Schütz
Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/0-6



Município de Salvador do Sul

Processo Nº: 301 12021

Requerente: Mega Embalagens Ltda.

Rua: Adolfo Hermes

Nº: 79

Complemento:

Bairro: Linha da Meia

Cidade: Salvador do Sul

CEP: 35750 000

Telefone: (51) 3638 5200

Assunto: Análise de Prestação de Serviços

Andamento

Ribeirão Preto em 13/04/2021

Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal

FOI SOLICITADO DOCUMENTO COMPLEMENTAR A AVA1 FOI ENTREGUE.
FADECE FAVORAVEL. ENCAMINHADO
PARA SECRETARIA DE GESTÃO E FINAN-
CIAS PARA AVALIAÇÃO.

Ribeirão Preto 15/06/2021.

Roberto Beschorner
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

À



Envolve
o que
você
gosta

Prefeitura de Salvador do Sul - RS

Secretaria do Desenvolvimento Econômico - Requerimento

PREF MUN. DE SALVADOR DO SUL PROTOCOLADO	
Nº	30112021
DATA	09/04/2021
Ass. Funcionário	

Projeto Expansão Mega Embalagens

e

Contrapartida de Realocação de Imóveis

A Mega Embalagens Ltda é uma sociedade empresária limitada, CNPJ 72.535.115/0001-91, que iniciou suas atividades em 05 de agosto de 1993 e está localizada na rua Adolfo Hermes nº 79 na cidade de Salvador do Sul - RS, tendo por objetivo a fabricação e o comércio de embalagens flexíveis e de papel nos segmentos de pet-food, higiênicos e alimentícios.

Ao longo dos anos a Empresa vem realizando investimentos e incrementando as suas atividades, contribuindo para a geração de empregos diretos e indiretos e seus reflexos na comunidade.

Mais recentemente, a partir de 2019, os Sócios e Administradores da Mega Embalagens planejaram um forte crescimento de seus negócios para os próximos anos. Desta forma um projeto de expansão foi elaborado e teve então o início de investimentos para concretização deste objetivo.

Em meados de 2019 foi iniciada a ampliação da planta industrial com 4.000 m² para abrigar novos equipamentos. Em fevereiro de 2020 esta ampliação foi concluída.

Durante o ano de 2020 foram sendo realizados investimentos em equipamentos voltados para impressão, laminação e acabamento.

Estes investimentos corresponderam a R\$ 17,0 milhões de reais.

O quadro de colaboradores apresentou um aumento significativo no último ano, ou seja, 338 em 2019 e 398 em 2020, representando 18,0%. A empresa ainda mantém como programa 04 estagiários e 16 menores aprendizes.

Em 2021, mais precisamente no primeiro semestre, a Mega Embalagens estará recebendo novos equipamentos para impressão e acabamento, que corresponderá a um investimento de R\$ 15,0 milhões. Adicionalmente estão previstos R\$ 5,0 milhões em equipamentos de impressão para o segundo semestre. Portanto totalizando em 2021 o equivalente a R\$ 20,0 milhões.

www.megaembalagens.com.br

[@/megaembalagens](#) [/company/megaembalagens](#)

Para os anos de 2022 e 2023 estão previstos investimentos na casa de R\$ 6,0 e R\$ 5,0 milhões respectivamente.

Em Milhões de Reais	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Investimentos	7,4	7,7	7,5	10,2	17,0	20,0	6,0	7,0

A Mega Embalagens tem apresentado um crescimento constante a cada ano em suas atividades, e que com os investimentos planejados para os próximos períodos proporcionarão um incremento das vendas ainda mais expressivos.

Em Milhões de Reais	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta	139,7	130,6	152,8	148,4	201,2	215,0	260,0	300,0

Em (%) – Base 2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Evolução Acum. Receita Bruta	13,0	6,0	24,0	20,0	63,0	75,0	111,0	144,0

Diante do exposto e com o objetivo de melhor acomodar os investimentos realizados e a realizar pela Mega Embalagens, assim como aumentar o número de empregos e vendas, vem através desta solicitar a análise para a viabilidade de uma Contrapartida de Realocação de Imóveis, considerando o que dispõe a política de incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município, da Lei Municipal nº 3523 de 24 de novembro de 2020 e em especial o inciso VI do art. 3º, a qual destacamos:

Projeto Contrapartida de Realocação de Imóveis

A Realocação corresponde aos imóveis localizados na rua Blumenstraus nº 55, esquina rua Adolfo Hermes no município de Salvador do Sul -RS, pertencentes ao município. Trata-se de um terreno com aproximadamente 5.500 m² e dois pavilhões com área construída de 1.600 m².

O projeto tem como objetivo realocar os dois pavilhões anteriormente descritos para área a ser definida pela Prefeitura de Salvador do Sul, e disponibilizar pelo instituto da doação, conforme previsão na lei Municipal, para a empresa Mega Embalagens, a qual é lindeira, com o terreno em questão.

Em Contrapartida caberá a Mega Embalagens os gastos com a realocação, quais sejam:

- Desmontagem dos pavilhões existentes
- Fundações para instalações dos pavilhões em área a ser definida pela Prefeitura
- Montagem dos pavilhões com aproveitamento das estruturas metálicas (colunas e coberturas), sem fechamento das laterais e sem piso.



Envolve
o que
você
gosta

Após a análise e uma vez sendo aprovado o projeto e cumprindo os ritos legais, a Mega Embalagens inicia imediatamente as etapas descritas no evento da Contrapartida desde que seja definida pelo município a nova área do terreno. O tempo estimado para estas ações é de 06 meses, a partir da data de conclusão do processo legislativo e escritura pública no Tabelionato.

Após a formalização da cessão do terreno de aproximadamente 5.500 m² pela Prefeitura para a Mega Embalagens e da desmontagem das estruturas dos pavilhões, se dará início as obras para a construção de uma nova planta para a expansão das atividades. O prazo estimado para a conclusão das obras será de 03(três) anos. As etapas das obras correspondem a terraplenagem/preparação terreno e a construção de ampliação das áreas físicas de Acabamento e Expedição.

Benefícios deste Projeto

Em aderência ao Planejamento Estratégico, e com os investimentos realizados a Mega Embalagens prevê um crescimento significativo de suas operações para os próximos anos. Sendo assim, benefícios também deverão ter reflexos importantes na Comunidade, quais sejam:

- Empregos durante a execução das obras - 15 pessoas
- Empregos diretos na Mega Embalagens após a conclusão das obras – 40 colaboradores
- Aumento da participação do retorno do ICMS ao município, podendo incrementar investimentos em infraestrutura e ações sociais.

Cabe destacar que em 2020 o valor adicionado da Mega Embalagens para fins de participação de retorno de ICMS ao município, cresceu 45% em relação ao ano anterior.

A Mega Embalagens se compromete a cumprir com os termos de compromissos e das responsabilidades a serem definidas em aderência aos incentivos aprovados pela Administração Municipal.

Salvador do Sul, 08 de abril de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gerson Luiz Wallauer".

Gerson Luiz Wallauer
Diretor

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Roberto Graf".

Roberto Graf
Diretor

**MEGA EMBALAGENS LTDA.**

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

Valores expressos em Reais

Ativo	Nota	31/12/2020	31/12/2019
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	3.941.455	7.413.703
Clientes a receber	5	36.204.791	25.054.997
Impostos a recuperar		1.325.258	630.581
Estoques	6	13.368.179	8.703.655
Adiantamentos à fornecedores	7	1.387.792	5.724.943
Outros recebíveis		528.268	509.848
Despesas do Exercício Seguinte		67.958	118.697
		<u>56.823.701</u>	<u>48.155.823</u>
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Créditos a receber	8	3.022.672	2.456.992
Impostos diferidos	9	302.826	1.443.305
Quotas de consórcios		725.336	673.234
		<u>4.050.634</u>	<u>4.573.531</u>
Investimentos		101.655	108.829
Imobilizado	10	69.069.616	47.876.636
Intangível		289.027	86.550
		<u>73.510.932</u>	<u>52.645.545</u>
Total do ativo		<u>130.334.633</u>	<u>100.801.368</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MEGA EMBALAGENS LTDA.

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

Valores expressos em Reais

Passivo	Nota	31/12/2020	31/12/2019
Circulante			
Fornecedores	11	11.505.646	11.183.603
Obrigações trabalhistas	12	2.432.839	2.067.479
Obrigações fiscais e sociais	13.a	4.620.570	2.261.796
Empréstimos e financiamentos	14	7.110.555	5.500.805
Adiantamentos contrato de câmbio	15	22.363.398	28.016.050
Outras obrigações		2.526.396	374.440
		50.559.403	49.404.172
Não circulante			
Obrigações tributárias	13.b	6.283.191	6.789.217
Empréstimos e financiamentos	14	31.860.652	17.183.517
Impostos diferidos	13.c	5.009.033	3.655.614
		43.152.876	27.628.347
Patrimônio líquido			
Capital social	21	4.377.423	4.377.423
Ajustes de avaliação patrimonial		9.723.417	11.576.113
Subvenção para incentivos	18	2.984.916	2.932.972
Lucros ou prejuízos acumulados		19.536.598	4.882.341
		36.622.354	23.768.849
Total do passivo e do patrimônio líquido		130.334.633	100.801.368

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MEGA EMBALAGENS LTDA.

Demonstrações do resultado do exercício

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

Valores expressos em Reais

	Nota	31/12/2020	31/12/2019
Receita operacional bruta		201.252.174	148.399.920
(-) Deduções da receita		(34.709.808)	(29.858.678)
Receita operacional líquida	16	166.542.366	118.541.242
(-) Custo dos produtos vendidos	17	(116.338.788)	(94.669.001)
(=) Lucro bruto		50.203.578	23.872.241
Gerais e administrativas		(5.629.478)	(4.819.172)
Comerciais		(13.905.700)	(8.969.548)
Tributárias		(134.167)	(98.537)
(+/-) Outros resultados		(87.992)	324.938
(-) Despesas operacionais		(19.757.337)	(13.562.319)
(=) Lucro antes do resultado financeiro		30.446.241	10.309.922
(+) Receitas financeiras		498.675	699.853
(-) Despesas financeiras		(5.615.783)	(4.020.471)
(-) Var. Cambial		(4.333.677)	(804.688)
(-) Resultado financeiro		(9.450.785)	(4.125.306)
(=) Lucro antes do Imposto de renda e da Contribuição social		20.995.456	6.184.616
(-) Contribuição social		(1.414.261)	(153.498)
(-) Imposto de renda		(3.873.289)	(435.657)
(=) Lucro líquido do exercício		15.707.905	5.595.461

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**MEGA EMBALAGENS LTDA.**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

Valores expressos em Reais

Capital Social Integralizado	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Subvenção para Investimentos	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total de Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2018				
Realização - Ajuste de avaliação patrimonial	-	2.790.663	(504.125)	18.728.065
Dividendos pagos	(487.992)	-	353.314	(134.678)
Incentivos fiscais FUNDOPEM - Nota 17	-	-	(420.000)	-
Lucro líquido do exercício	-	142.309	(142.309)	-
	-	-	5.595.461	5.595.461
Saldos em 31 de dezembro de 2019				
Realização - Ajuste de avaliação patrimonial	-	1.157.611,3	2.932.972	4.882.341
Dividendos pagos	(1.852.696)	-	-	338.296
Incentivos fiscais FUNDOPEM - Nota 17	-	-	(1.340.000)	(1.340.000)
Lucro líquido do exercício	-	51.944	(51.944)	-
	-	-	15.707.905	15.707.905
Saldos em 31 de dezembro de 2020				
Realização - Ajuste de avaliação patrimonial	-	9.723.417	2.984.916	19.536.598
Dividendos pagos	-	-	-	-
Incentivos fiscais FUNDOPEM - Nota 17	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-
	-	-	-	36.622.354



MEGA EMBALAGENS LTDA.
Demonstração do fluxo de caixa
Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019
Valores expressos em Reais

Método indireto	31/12/2020	31/12/2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	20.995.456	6.184.616
Ajustes para reconciliar o resultado ao fluxo de caixa das atividades operacionais:		
Depreciações	4.812.961	5.452.803
	<u>25.808.417</u>	<u>11.637.419</u>
Variações de ativos e passivos		
Clientes a receber	(11.149.794)	(434.836)
Impostos a recuperar - circulante e não circulante	446.002	18.181
Estoques	(4.665.124)	(1.383.108)
Outros ativos	3.751.688	(5.480.223)
Fornecedores	322.043	1.597.495
Obrigações fiscais e sociais/tributárias e impostos diferidos	3.206.167	(527.055)
Obrigações trabalhistas/outras obrigações	2.517.316	4.768.621
Imposto de renda e contribuição social	(5.287.550)	(589.155)
Fluxo de caixa das atividades operacionais	<u>14.949.165</u>	<u>9.607.339</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de bens do imobilizado	(26.005.943)	(9.254.667)
Aumento de intangível	(202.477)	(33.824)
(Aumento) redução de investimentos	7.174	(5.632)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	<u>(26.201.246)</u>	<u>(9.294.123)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Aumento de financiamentos	10.634.233	6.894.438
Pagamento de dividendos	(1.340.000)	(420.000)
Ajustes de avaliação patrimonial	(1.566.344)	(276.986)
Reservas de incentivos fiscais	51.944	142.309
Caixa gerado nas atividades de financiamentos	<u>7.779.833</u>	<u>6.339.761</u>
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	<u>(3.472.248)</u>	<u>6.652.977</u>
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	7.413.703	760.726
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	3.941.455	7.413.703
Aumento (redução) líquido de caixa	<u>(3.472.248)</u>	<u>6.652.977</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



1. Contexto Operacional

A Empresa Mega Embalagens Ltda. é uma sociedade empresária limitada que iniciou suas atividades no ano de 1994, está situada na cidade de Salvador do Sul/RS e tem por objetivo a fabricação, o comércio de embalagens flexíveis e de papel nas linhas de pet-food, higiênicos, alimentícios e serviços de desenvolvimento e impressão de clichês.

Potenciais efeitos do Coronavírus nas demonstrações financeiras

Devido ao fato de a Empresa ser considerada parte da cadeia de serviços essenciais, poucos foram os impactos financeiros na operação da empresa, listamos basicamente limitações e atrasos em alguns insumos, mas não que estes tenham afetado atraso em nossas entregas.

A Empresa criou e adotou protocolos para garantir a saúde dos seus colaboradores e de terceiros, mantendo como principal meta garantir sua operação plena, o que até aqui foi plenamente alcançado.

Acreditamos que as ações e as estratégias adotadas e implementadas pela empresa foram acertadas e adequadas, porque mesmo enfrentando adversidades e obstáculos no controle e na gestão da adoção das medidas e de cuidados da sua equipe dentro e fora da empresa, está conseguindo entregar aos seus sócios, trabalhadores, governo, bancos, fornecedores e para a sociedade resultados e desempenho muito importantes e positivos, que geram o desenvolvimento e o fortalecimento da manutenção e renda da população.

2. Base de preparação e apresentação das Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Empresa foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Esses pronunciamentos visam à convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade às Normas Internacionais de Contabilidade conforme a NBC TG 1000 (NBC T 19.41) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As Demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa, e foram preparadas com base no custo nistórico, exceto quando indicado de outra forma.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC requer que a Administração da empresa faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Por definição, os resultados reais podem divergir das respectivas estimativas. Estimativas e premissas com relação ao futuro são revistas de maneira sistemática pela Empresa e são baseadas na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em



quaisquer períodos futuros afetados.

As Demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da empresa.

2.1. Novas normas e interpretações

As emissões/alterações de normas IFRS efetuadas pelo IASB que são efetivas para o exercício iniciado em 2020 não tiveram impactos nas informações financeiras intermediárias da Empresa. Adicionalmente, o IASB emitiu/revisou algumas normas IFRS, as quais tem sua adoção para o exercício de 2021 ou após, e a Companhia está avaliando os impactos em suas Demonstrações Financeiras da adoção destas normas:

- Alteração da norma IAS 1 – Classificação de passivos como circulante ou não-circulante: Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como passivo circulante ou passivo não-circulante. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciados em/ou após 01 de janeiro de 2022. A Empresa não espera impactos significativos nas suas demonstrações financeiras.

3. Principais Práticas Contábeis

As principais políticas contábeis adotadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão descritas abaixo. As políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo indicação contrária.

Ao término de cada período os itens monetários em moeda são convertidos usando-se a taxa de câmbio de fechamento.

3.1. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional pelas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos ou perdas cambiais oriundas da conversão de moeda estrangeira são reconhecidos no resultado.

3.2. Instrumentos financeiros

a) Ativos financeiros não derivativos

A empresa reconhece os recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

b) Passivos financeiros não derivativos

A empresa reconhece passivos financeiros inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a empresa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A empresa baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

**3.3. Caixas e equivalentes de caixa**

As contas caixa e bancos compreendem os numerários disponíveis na empresa quando da data de levantamento do balanço e os depósitos bancários disponíveis. Equivalentes de Caixa são investimentos de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

3.4. Créditos a receber de clientes

Correspondem ao valor de realização das vendas a prazo efetuadas para os clientes da empresa, ajustadas por provisão para perdas estimadas, se aplicável.

Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3.5. Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois, o menor. O custo dos insumos e materiais é determinado pelo método do custo médio ponderado móvel. Os custos dos produtos acabados e dos produtos em elaboração estão avaliados pelo seu custo de produção.

Os estoques são avaliados quanto ao seu valor recuperável nas datas de balanço. Em caso de perda por desvalorização, esta é imediatamente reconhecida no resultado.

3.6. Créditos Tributários

Estão representados, basicamente, pelos créditos de PIS, Cofins, ICMS e do Reintegra cuja recuperação/compensação se dará no decorrer do próprio exercício.

3.7. Despesas Antecipadas

As despesas antecipadas estão registradas no ativo circulante, sendo apropriados mensalmente no resultado, pelo regime de competência e em conformidade com as cláusulas dos contratos de seguros, assinaturas, entre outros.

3.8. Outras contas do Ativo Circulante e Ativo Não Circulante

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados por seu valor de realização.

3.9. Imposto de Renda e Contribuição Social

Correntes: O Imposto de Renda e a Contribuição Social correntes são calculados com base no lucro real tributado às alíquotas estabelecidas nos termos da legislação fiscal vigente.

Diferidos: Os impostos diferidos ativos são calculados sobre as diferenças temporárias de resultado e os saldos de prejuízos fiscais de Imposto de Renda e bases negativas de Contribuição Social utilizando-se alíquotas estabelecidas nos termos da legislação fiscal vigente. Tais valores serão realizados na medida em que a empresa gerar lucros tributáveis futuros.



3.10. Imobilizado

O Ativo Imobilizado da empresa está registrado ao custo de aquisição trazido a valor de mercado em 31 de dezembro de 2015.

As depreciações foram calculadas pelo método linear, sobre o custo original corrigido monetariamente até 31.12.1995, com base em taxa de depreciação anual apurada sobre a expectativa de vida útil e produtiva dos bens, assim analisadas e definidas pela administração, não superiores à admitida pela legislação tributária.

3.11. Intangível

Os softwares são registrados com base nos custos históricos. Esses custos são amortizados durante sua vida útil econômica estimada.

3.12. Fornecedores e outras contas a pagar

Os valores a pagar a fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações assumidas por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

3.13. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

3.14. Demais Passivos circulantes e não circulantes

Estão demonstrados pelos valores conhecidos, incluindo, quando aplicável, os encargos e variações monetárias e cambiais, incorridos até a data de levantamento destas demonstrações financeiras.

3.15. Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da empresa. A empresa reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, quando é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade.

**3.16. Demonstrações do Fluxo de Caixa**

As demonstrações do Fluxo de caixa da empresa foram preparadas pelo método indireto.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A composição da conta caixa e equivalentes de caixa é a seguinte:

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Caixa	11.934	13.004
Bancos - conta movimento	3.354.787	1.799.474
Bancos - aplicações financeiras	574.734	5.601.225
	<u>3.941.455</u>	<u>7.413.703</u>

5. Clientes a receber

A composição da conta clientes a receber é a seguinte:

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Curto Prazo		
Clientes nacionais	18.814.586	14.739.442
Clientes exterior	20.679.832	11.152.090
Soma	39.494.418	25.891.532
(-) Adiantamento de clientes	(3.214.815)	(836.535)
(-) Provisão perdas de créditos	(74.812)	-
	<u>36.204.791</u>	<u>25.054.997</u>

6. Estoques

A composição da conta Estoques é a seguinte:

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Produtos acabados	1.182.708	534.254
Matérias-primas	8.363.607	5.634.135
Produtos em elaboração	2.290.227	1.368.337
Material de uso e consumo	1.531.637	1.166.329
	<u>13.368.179</u>	<u>8.703.055</u>



10. Imobilizado

Conforme informado na nota 3.10, as depreciações foram calculadas pelo método linear, sobre o custo original corrigido monetariamente até 31.12.1995, com base em taxa de depreciação anual apurada sobre a expectativa de vida útil e produtiva dos bens, assim analisadas e definidas pela administração, não superiores às admitidas pela legislação tributária.

A composição do imobilizado da empresa é a seguinte:

	Custo de aquisição		Depreciação acumulada		Imobilizado líquido	
	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2020
Equipamentos de informática	691.435	831.784	437.092	465.233	254.343	366.551
Prédios e edificações	14.170.207	14.312.608	2.165.734	2.497.676	12.004.473	11.814.932
Terras e terrenos	7.244.986	7.244.986	-	-	7.244.986	7.244.986
Instalações elétricas	37.107	37.107	29.515	31.155	7.592	5.952
Máquinas e equipamentos	37.891.469	59.128.589	20.596.200	21.585.035	17.295.269	37.543.554
Móveis e utensílios	942.215	1.302.066	432.290	493.494	509.925	808.572
Veículos	933.836	843.129	636.806	398.492	297.030	444.637
Ferramentas de impressão	8.852.662	4.210.303	5.468.302	2.886.492	3.384.360	1.323.811
Obras em andamento	5.800.682	8.329.616	-	-	5.800.682	8.329.616
Equipamentos de impressão	2.632.094	2.811.835	1.554.118	1.624.829	1.077.976	1.187.006
	79.196.693	99.052.022	31.320.057	29.982.406	47.876.636	69.069.616

MEGA EMBALAGENS LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019
 Valores expressos em Reais



A movimentação do custo histórico e atribuído do imobilizado no exercício de 2020 está demonstrada no quadro abaixo.

	<u>Saldo em</u> <u>31/12/2019</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>Depreciação</u>	<u>Saldo em</u> <u>31/12/2020</u>
Equipamentos de informática	254.343	200.630	(406)	(88.015)	366.551
Prédios e edificações	12.004.473	142.402	-	(331.942)	11.814.932
Terras e terrenos	7.244.986	-	-	-	7.244.986
Instalações elétricas	7.592	-	-	(1.640)	5.952
Máquinas e equipamentos	17.261.509	22.204.058	(197.633)	(1.724.379)	37.543.554
Móveis e utensílios	509.926	406.452	(21.397)	(86.409)	808.572
Obras em andamento	5.834.442	2.495.174	-	-	8.329.616
Veículos	297.030	355.951	(74.379)	(143.966)	444.636
Ferramentas de impressão	3.384.359	348.422	(199.853)	(2.209.118)	1.323.811
Equipamentos de impressão	1.077.977	398.616	(62.094)	(227.493)	1.187.006
	<u>47.876.636</u>	<u>26.561.706</u>	<u>(555.762)</u>	<u>(4.812.962)</u>	<u>69.069.616</u>

11. Fornecedores

A composição do grupo de fornecedores é a seguinte:

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Fornecedores nacionais	9.017.749	9.996.610
Fornecedores no exterior	2.487.897	1.186.993
	<u>11.505.646</u>	<u>11.183.603</u>

12. Obrigações Trabalhistas

A composição do grupo Obrigações Trabalhistas é a seguinte:

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Pensão Alimentícia	3.033	662
Pró-Labore	35.794	35.888
Férias	1.151.127	991.012
Reclamatórias trabalhista	-	15.000
Salários a pagar	722.104	670.520
Participação nos resultados a pagar	520.780	354.397
	<u>2.432.839</u>	<u>2.067.479</u>

MEGA EMBALAGENS LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

Valores expressos em Reais

**7. Adiantamentos a fornecedores**

A composição da conta Adiantamentos a fornecedores é a seguinte:

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Adiantamentos a fornecedores nacionais	399.109	3.906.737
Adiantamentos a fornecedores no exterior	988.683	1.818.206
	<u>1.387.792</u>	<u>5.724.943</u>

8. Créditos a Receber

A conta de créditos a receber refere-se à contrato de recebíveis negociado em moeda externa (U\$) com valores a receber até o ano de 2029. Tais valores são atualizados pela taxa de dólar do final do período sendo assim sempre atualizados pela variação cambial.

9. Impostos Diferidos

Os impostos diferidos ativos foram calculados sobre as diferenças temporárias de resultado e os saídos de prejuízos fiscais de Imposto de Renda e bases negativas de Contribuição Social utilizando-se as alíquotas vigentes. Tais valores serão realizados na medida em que a empresa gerar lucros tributáveis futuros.

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Créditos (Débitos) Fiscais de CSLL sobre:		
Bases negativas de exercícios anteriores	-	283.264
Diferenças temporárias	<u>80.107</u>	<u>98.787</u>
	<u>80.107</u>	<u>382.051</u>
 Créditos (Débitos) Fiscais de IRPJ sobre:		
Prejuízos fiscais de exercícios anteriores	-	786.846
Diferenças temporárias	<u>222.519</u>	<u>274.408</u>
	<u>222.519</u>	<u>1.061.254</u>
	 <u>302.626</u>	 <u>1.443.305</u>



13. Obrigações Fiscais e Sociais

A composição do grupo de Obrigações Fiscais e Sociais é a seguinte:

	<u>13/12/2020</u>	<u>13/12/2019</u>
Curto Prazo		
13.a. Obrigações sociais e fiscais		
Tributos Federais	2.556.888	554.023
Tributos Estaduais	671.705	438.633
Tributos Municipais	4.173	7.406
Contribuições previdenciárias e outras	1.099.262	980.359
Parcelamentos Federais	288.541	281.375
	<u>4.620.570</u>	<u>2.261.796</u>
Longo Prazo		
13.b. Obrigações tributárias		
ICMS - Incentivo Fundopem/RS	3.950.815	4.233.390
Parcelamentos Federais	2.332.376	2.555.827
	<u>6.283.191</u>	<u>6.789.217</u>
13.c. Impostos Diferidos		
IRPJ	3.683.112	2.284.759
CSLL	1.325.921	1.370.855
	<u>5.009.033</u>	<u>3.655.614</u>
Total	<u>15.912.794</u>	<u>12.706.627</u>

14. Empréstimos e Financiamentos

O grupo de Empréstimos e Financiamentos é representado pelas contas abaixo elencadas:

QUADRO DE EMPRESTIMOS EM 31/12/2020 - (em Reais)							
Nome do Credor	Tipo de Dívida	Prazo Contratado	Data Contratação	Vcto Final	Vlr Contratado (em reais)	SD p/ amortização (em meses)	Saldo Devedor (em reais)
CIRCULANTE							7.110.555
Banco Sicredi	Capital de Giro	48	29/06/2017	10/05/2022	3.000.000	12	1.119.519
Banco Sicredi	Finame	96	17/07/2020	15/04/2028	1.817.310	8	251.572
Banco Itaú	Capital de Giro	50	30/07/2020	02/08/2024	3.144.917	10	834.423
Banco Itaú	Capital de Giro	1	28/12/2020	05/01/2021	500.000	1	500.000
Banco Bradesco	Capital de Giro	60	25/08/2020	25/08/2025	10.000.000	4	1.122.094
Banco Banrisul	Capital de Giro	48	20/12/2017	25/12/2021	5.000.000	12	1.668.844
Banco Banrisul	Capital de Giro	12	06/04/2020	03/04/2021	321.393	4	143.601
Banco do Brasil	Capital de Giro	36	18/12/2017	20/12/2020	2.000.000	2	121.828
Banco do Brasil	Finame	96	30/12/2011	15/12/2021	4.972.500	12	623.450
Banco do Brasil	Finame	60	01/10/2018	15/10/2023	177.770	12	39.600
Banco do Brasil	Finame	96	30/12/2011	15/12/2021	93.150	12	11.676
Banco do Brasil	Capital de Giro	36	22/04/2020	20/03/2023	1.400.000	9	526.333
Banco Badesul	Financiamento	96	16/12/2019	15/12/2027	10.000.000		42.102
Banco BNDES	Financiamento	168	16/12/2019	15/12/2033	7.345.000		103.512

MEGA EMBALAGENS LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

Valores expressos em Reais



NÃO CIRCULANTE							31.860.652
Banco Sicredi	Capital de Giro	48	27/04/2018	10/05/2022	3.000.000	5	361.109
Banco Sicredi	Finame	96	17/07/2020	15/04/2028	1.817.310	76	1.644.233
Banco Bradesco	Capital de Giro	60	25/08/2020	25/08/2025	10.000.000	44	9.166.667
Banco Itaú	Capital de Giro	50	30/07/2020	02/08/2024	3.144.917	32	2.396.218
Banco do Brasil	Capital de Giro	36	22/04/2020	20/03/2023	1.400.000	15	875.000
Banco do Brasil	Finame	60	01/10/2018	15/10/2023	177.770	22	72.425
Banco BNDES	Financiamento	168	16/12/2019	15/12/2033	7.345.000	144	7.345.000
Banco Badesul	Financiamento	96	16/12/2019	15/12/2027	10.000.000	72	10.000.000
Total Geral							38.971.207

Em garantia dos empréstimos e financiamentos foram dados, avais dos quotistas e administradores e os bens adquiridos, respectivamente.

15. Adiantamentos de Contratos de Câmbio

Os Adiantamentos de Contrato de Câmbio estão lastreados pelo volume de exportações da empresa visto que estes se encontram em quantidade suficiente das vendas do mercado externo, conforme detalhamento da Receita Bruta na nota 16.

QUADRO ADIANTAMENTOS DE CÂMBIO EM 31/12/2020 - (em Reais)						
Banco	Contr. Câmbio	Moeda	Contratação	Vencimento	Saldo a pagar U\$	Cotação 5,1967
Banco Itaú	234509581	USD	12/03/2020	05/03/2021	500.000	2.598.350
Banco Itaú	235629867	USD	27/03/2020	22/03/2021	950.000	4.936.865
Banco Itaú	236777133	USD	13/04/2020	08/04/2021	200.000	1.039.340
Banco do Brasil	240100760	USD	27/05/2020	30/04/2021	350.000	1.818.845
Banco Banrisul	238388453	USD	05/05/2020	30/04/2021	363.000	1.886.402
Banco do Brasil	241266678	USD	09/06/2020	13/05/2021	330.000	1.714.911
Banco do Brasil	242481077	USD	23/06/2020	28/05/2021	440.000	2.286.548
Banco do Brasil	242878996	USD	01/07/2020	04/06/2021	450.000	2.338.515
Banco Itaú	241967896	USD	16/06/2020	11/06/2021	560.000	2.910.152
Total					4.143.000	21.529.928
						Juros s/ ACC's 833.470
						Total 22.363.398

16. Composição da Receita Operacional Líquida

A composição da Receita Operacional Líquida está demonstrada conforme segue:

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Receita bruta	201.252.174	148.399.920
Mercado interno	123.519.847	109.560.957
Mercado externo	77.732.327	38.838.963
(-) Deduções da receita bruta	(34.709.808)	(29.858.678)
(-) COFINS	(7.823.109)	(6.990.391)
(-) ICMS	(11.668.497)	(10.501.140)
Fundopen	51.944	142.309

MEGA EMBALAGENS LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

Valores expressos em Reais



(-) Ipi	(8.738.781)	(7.725.331)
(-) Pis	(1.697.656)	(1.516.123)
Reintegra	76.678	38.360
(-) Issqn	(14.236)	(10.554)
(-) Devolução de vendas	(4.896.151)	(3.295.808)
Receita líquida	<u>166.542.366</u>	<u>118.541.242</u>

17. Custo dos Produtos Vendidos

A composição do Custo dos Produtos Vendidos está demonstrada como segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Compras Mercado Interno	94.401.392	76.819.075
Compras Mercado Externo	14.239.804	7.162.072
(-) Deduções de Compras	(27.892.907)	(21.958.082)
Mão de obra produção	22.562.896	19.787.525
Depreciação	4.617.188	5.214.414
Gastos Gerais de Fabricação	8.410.416	7.643.998
	<u>116.338.788</u>	<u>94.669.001</u>

18. Incentivo Fiscal - FUNDOPEM/RS

A empresa possui incentivo fiscal do Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDOPEM/RS, conforme Lei 11.916 de 02/06/2003 e suas alterações. O termo de ajuste que concedeu o incentivo à empresa está registrado sob nº 08/2013 com data de 03 de junho de 2013. O benefício obtido consiste no crédito presumido de 43% do saldo devedor de ICMS, limitado a 100% do investimento ou ao prazo de 7,5 anos, a partir de junho de 2013.

A empresa está atendendo os requisitos do CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamental para seu reconhecimento no resultado, sendo que, desta forma, no exercício de 2020, o montante de R\$ 51.944,00 foi reconhecido na Demonstração de Resultado do Exercício.

19. Contingências

A empresa é parte envolvida em processos judiciais nas áreas trabalhistas, tributárias e outros que estão em andamento. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparadas pela opinião de seus consultores legais, sendo que as contingências consideradas como perdas prováveis são provisionadas contabilmente, quando houver. Em 31 de dezembro de 2020 a Empresa não possui processos judiciais com probabilidade de perda provável.

As contingências que, na opinião dos assessores jurídicos da empresa, são consideradas como perdas possíveis ao final do exercício estão apresentadas a seguir.

MEGA EMBALAGENS LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

Valores expressos em Reais

**31/12/2020**

Natureza Trabalhista	1.265.000
Natureza Tributária	1.245.627
	<u>2.510.627</u>

20. Processo fiscal - ICMS sobre o PIS e a COFINS

Em 2007 a empresa ingressou com ação judicial questionando a constitucionalidade da inclusão do ICMS sobre vendas na base de cálculo do PIS e da COFINS. Já em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria dos votos, decidiu que o ICMS não integra a base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS. Diante da atual situação de incertezas em relação ao desfecho final do assunto, a Empresa possui o entendimento que não é possível concluir em relação ao direito do contribuinte aos créditos, nem mesmo proceder de maneira definitiva a mensuração dos valores, motivos que resultaram na decisão de não refletir quaisquer ganhos dessa ação nas demonstrações financeiras.

21. Capital Social

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 o Capital Social é de R\$ 4.377.423 (quatro milhões trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais), dividido em 4.377.423 (quatro milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e três quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Participação		
	%	Quotas	Reais
a) Mega Serviços e Participações Ltda.	99,99	4.377.422	4.377.422,00
b) Fortaleza Investimentos Ltda.	0,01	1	1,00
	100%	4.377.423	4.377.423,00

a) A Empresa **Mega Serviços e Participações Ltda**, principal quotista da Mega Embalagens, possui a seguinte composição societária:

Sócios	Participação		
	%	Quotas	Reais
a) Fortaleza investimentos Ltda.	38%	1.674.821	1.674.821,00
b) Roberto Graf	38%	1.674.821	1.674.821,00
c) Gerson Luiz Wallauer	24%	1.057.781	1.057.781,00
	100%	4.407.423	4.407.423,00

MEGA EMBALAGENS LTDA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

Valores expressos em Reais



b) A Empresa **Fortaleza Investimentos Ltda.** possui a seguinte composição societária:

Sócios	Participação		
	%	Ações	Reais
Carlos Jacob Wallauer	60,00	1.556.696	1.556.696,00
Gerson Luiz Wallauer	10,00	259.451	259.451,00
Gracielle Wallauer Graf	10,00	259.451	259.451,00
Anelise Wallauer	10,00	259.451	259.451,00
José Afonso Wallauer	10,00	259.451	259.451,00
	100%	2.594.500	2.594.500,00

22. Cobertura de Seguros

A Empresa possui cobertura de seguros em montante julgado pela administração suficiente para fazer face às eventuais perdas com sinistros.

GERSON LUIZ Assinado de forma
digital por GERSON LUIZ
WALLAUER:45 WALLAUER:45900418049
900418049 Dados: 2021.03.04
12:05:55 -03'00'

Gerson Luiz Wallauer
Administrador
CPF 459.004.180-49

LISANE ENIR Assinado de forma digital
THOME por LISANE ENIR THOME
MOSSMANN:67797 MOSSMANN:67797725004
725004 Dados: 2021.03.04
12:06:42 -03'00'

Lisane Enir Thomé Mossmann
Contadora CRCRS-68.985/0-4
CPF 677.977.250-04

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

www.corsan.com.br

U.S. 131 - MONTENEGRO

CORSAN - CALL CENTER: 0800 646 6444

Agência Reguladora: AGERGS - 0800 979 0066

de Serviços - gua e/ou Esgoto

COMPETÊNCIA: 03/2021

DATA EMISSÃO: 23/03/2021

Nº FATURA: 100024216100202103

SERVIÇO: SONIA MARIS WALLAUER (16643649862) e GERSON LUIZ WALLAUER
ENDERECO: RUA CEL. NICOLAU KROEFF 390

CÓDIGO IMÓVEL: 2421610-0
LOCALIZAÇÃO: 131.001.071.2243
CÓD.DÉB.CONTA: 00024216100 /CONVNIO CORSAN

CATEGORIA: RB
ECON. ÁGUA: 1
ECON. ESG.: 0

HIDRÔMETRO:	Y20FA0013209	ÚLTIMAS LEITURAS / CONSUMOS		
		COMPETÊNCIA	LEITURA	CONSUMO
LEITURA ATUAL:	000347	23/03/2021	302	29
LEITURA ANTERIOR:	000302	20/02/2021	273	35
CONSUMO ÁGUA (m³):	45	LIDO	238	41
VOLUME ESGOTO (m³):	0		197	33
MÉDIA DE CONSUMO (m³):	43		144	34
			09/2020	53

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

CATEGORIA	ECONOMIA ÁGUA	ECONOMIA ESGOTO	CONSUMO ÁGUA	VOLUME ESGOTO	SERVIÇO BÁSICO ÁGUA	SERVIÇO BÁSICO ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
PB	1	0	45	0	26,18	0,00	391,13	0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

419,31

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

SERVIÇOS

VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

419,31

Valor dos Impostos: PASEP R\$ 6,92 (1,65%) - COFINS R\$ 31,87 (7,60%). Base de Cálculo: R\$ 419,31

REVISÃO SOBRE O APRESENTADO NESTA FATURA SOMENTE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	05/04/2021	419,31

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP. AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAJE APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE USUÁRIO

	U.S. 131 - MONTENEGRO	COMPETÊNCIA:
CÓDIGO IMÓVEL: 2421610-0	CÓDIGO ARRECADAÇÃO 100024216100202103	VENCIMENTO 05/04/2021

TOTAL A PAGAR

419,31

826200000048 193107980008 010002421617 002021031089



Nota de Serviços - gua e/ou Esgoto

ROBERTO GRÄF (44843828068)
RUA ANTONIO KLEIN 125 36382183

CÓDIGO IMÓVEL: 785564-8
LOCALIZAÇÃO: 175.001.012.5610
COD.DEB.CONTA: 00007855648 /CONV.NÍO CORSAN

CATEGORIA: PB
ESTRAGADA: 1
ESGOTO: 0

HIDRÔMETRO: Y19LM0710108

LEITURA ATUAL: 000255 05/03/2021

LEITURA ANTERIOR: 000229 02/02/2021

CONSUMO ÁGUA (m³): 26 MÉDIO

VOLUME ESGOTO (m³): 0

MÉDIA DE CONSUMO (m³): 29

COMPETÊNCIA	LEITURA	ÚLTIMAS LEITURAS / CONSUMOS	
		CONSUMO	ESGOTO
02/02/2021	229	29	
04/02/2021	200	33	
11/02/2021	167	40	
11/02/2021	127	31	
13/02/2021	96	15	
13/02/2021	81	15	

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

CATEGORIA	ECONOMIA ÁGUA	ECONOMIA ESGOTO	CONSUMO ÁGUA	VOLUME ESGOTO	SERVIÇO		ÁGUA	ESGOTO
					SÁBICO ÁGUA	SÁBICO ESGOTO		
RB	1	0	25	0	28,12	0,00	187,78	0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

DESCRICAÇÃO DOS ITENS FATURADOS

SERVIÇOS

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

215,98

VALOR
215,98

Valor dos Impostos: PASEP R\$ 3,56 (1,65%) - COFINS R\$ 16,41 (7,60%). Base de Calculo: R\$ 215,96

REVISÃO SOBRE O APRESENTADO NESTA FATURA SOMENTE
ATE A DATA DE VENCIMENTO

VENCIMENTO

16/03/2021

TOTAL A PAGAR

215,96

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP. AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O
APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

COMPROVANTE USUÁRIO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



U.S. 175 - SALVADOR DO SUL

COMPETÊNCIA:

03/2021

CÓDIGO IMÓVEL:	CÓDIGO ARRECADAÇÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
785564-8	100007855648202103	16/03/2021	215,96

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020)

DATA: 03/03/2021
HORA: 15:12:30
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: MEGA EMBALAGENS LTDA

COMPETÊNCIA: 02/2021

CÓD REC: 115

INSCRIÇÃO: 72.535.115/0001-91

SIMPLES:

EPAS: 507

QTDE TRABALHADORES

372

FGTS - 2%

REMUNERAÇÃO

1.181.705,96

FGTS - 8%

94.536,47

DEPÓSITO

0,00

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

94.536,47

FGTS - 2%

157,28

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/03/2021

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A (S) GRF (S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ (AO) IMPRESSA (S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



MUNICIPIO DE SALVADOR DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Estado do Rio Grande do Sul

CADASTRO FISCAL E SETOR DE FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO 901	NOME OU RAZÃO SOCIAL MEGA EMBALAGENS LTDA
CPF OU CNPJ 72.535.115/0001-91	Nº CONSELHO REG. PROFISSÕES

LOCALIZAÇÃO RUA ADOLPHO HERMES 95750.000	79 DT INDUSTRIAL	SALVADOR DO SUL
--	---------------------	-----------------

RAMO DAS ATIVIDADES FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLA FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO

OBSERVAÇÕES

Salvador do Sul, 26 / Janeiro / 2017

VOLMIR FRANCISCO WEBER
Secretario Municipal da Fazenda

VALDIR ALFREDO SCHWAB
Fiscal de Tributos

ESTABELECIMENTO COM LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DE ACORDO COM O ARTIGO 61, DA LEI Nº 1941, DE 23/12/1996, A PARTIR
DE 01/12/1993

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL SOB
PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 72 535.115/0001-91

NIRE: 43.2.0265131-8

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Adolfo Hermes nº 79, sala 1, distrito industrial de SALVADOR DO SUL/RS, CEP 95750.000, com registro arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul em 11/08/2005 sob o nº 43.2.0556124-7 e Instrumento de Re-Ratificação arquivado em 29/05/2006 sob o nº 2705633, neste ato representada por seus Diretores Srs. CARLOS JACOB WALLAUER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Adolfo Hermes nº 255, na Cidade de Salvador do Sul/RS, inscrito no CPF sob o nº 057.562.270-91 e portador da cédula de identidade civil nº 2011138316, expedida pela SSP/RS, GERSON LUIZ WALLAUER, brasileiro, casado com regime de separação de bens, industrialista, residente e domiciliado à Rua Três Marias, 21 - Bairro Centenário na cidade de Montenegro/RS, inscrito no CPF sob nº 459.004.180-49 e portador da cédula de identidade civil nº 1034882124 expedida pela SSP/RS e, ROBERTO GRÄF, brasileiro, casado com regime de separação de bens, industrialista, residente e domiciliado à Rua Antônio Klein, 125 - Bairro Bela Vista na cidade de Salvador do Sul/RS, inscrito no CPF sob nº 448.438.280-68 e portador da cédula de identidade civil nº 9032780984, expedida pela SSP/RS;

FORTALEZA INVESTIMENTOS S/A, com sede na cidade de Salvador do Sul/RS, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 43.3.0004395-9, em 22 de abril de 2004, cadastrada no CNPJ sob nº 06.328.706/0001-63, a qual é representada, neste ato, por seu diretor Sr. CARLOS JACOB WALLAUER, já qualificado no preâmbulo,

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada com sede na Cidade Salvador do Sul, Rua Adolfo Hermes, nº 79, CEP 95750-000, RS, sob a denominação de **MEGA EMBALAGENS LTDA.**, com Contrato Social arquivado na M.M Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43.2.0265131-8, em 05 de agosto de 1993 e alterações posteriores, RESOLVEM, de mútuo e comum acordo e por unanimidade, alterar e consolidar o contrato social para constar o que segue:

1. Resolvem os sócios, de comum acordo e por unanimidade, aumentar o Capital Social da sociedade, em mais R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) mediante integralização neste ato em moeda corrente nacional pela sócia **MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
2. Em razão da alteração supra, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA 5º - O Capital Social é de R\$ 4.407.423,00 (quatro milhões quinhentos e doze mil quatrocentos e vinte e três reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em igual número de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Sócio	N.º DE QUOTAS	VALOR PARTIC. - R\$	%
Mega Serv e Participações Ltda	4.407.422	4.407.422,00	99,99
Fortaleza Investimentos S.A	1	1,00	0,01
TOTAIS	4.407.423	4.407.423,00	100,00

Rua Adolfo Hermes, 79 - CEP 95750.000 - SALVADOR DO SUL/RS

[Handwritten signatures]

MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 72.535.115/0001-91
NIRE: 43.2.026513-8

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/02."

Face a alteração acima e visando melhor adequar o contrato social às necessidades da Sociedade, os sócios deliberam reformulá-lo, o qual passará a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas não alcançadas por esta alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1^a - A sociedade operará sob a denominação de **MEGA EMBALAGENS LTDA**, e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, principalmente as da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 2^a - A Sociedade tem a sua sede na cidade de Salvador do Sul, foro jurídico na Comarca de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Adolfo Hermes, nº 79, CEP: 95750-000.

PARÁGRAFO 1º - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO 2º - A empresa possui filial no seguinte endereço:

Rua Coronel Monnerat nº 11, Bairro Centro, Bom Jardim/RJ CEP 28660-000.
CNPJ nº 72.535.115/0003

CLÁUSULA 3^a - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

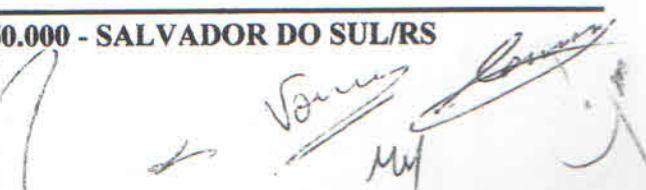
CLÁUSULA 4^a - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- Fabricação de artefatos de material de plástico para embalagens e acondicionamento;
- Fabricação de Embalagens de plástico, de papel e de papelão;
- Comercialização dos produtos por ela fabricados.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5^a - O Capital Social é de R\$ 4.407.423,00 (quatro milhões quatrocentos e sete mil quatrocentos e vinte e três reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido

Rua Adolfo Hermes, 79 - CEP 95750.000 - SALVADOR DO SUL/RS



MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 77.535.115/0001-91
NIRE: 43.2.0265131-8

em igual número de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR PARTIC R\$
MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	4.407.422	4.407.422,00
FORTALEZA INVESTIMENTOS S.A.,	1	1,00
TOTAIS	4.407.423	4.407.423,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são unhas e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade, as quais serão sempre tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá ser administrada por até 03 (três) pessoas físicas sócias ou não sócias, residentes no país, designadas pelas sócias no contrato social, com poderes para fazer uso do nome empresarial, representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como para agir e praticar atos em nome da sociedade, dentro do seu âmbito ou perante terceiros, nos termos da lei e deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - A Gerência da sociedade será exercida por diretores não sócios, qualificados na cláusula 9ª seguinte, atuando todos em conjunto ou por no mínimo de dois diretores.

PARÁGRAFO 1º - A nomeação dos procuradores dependerá da assinatura dos três Diretores.

PARÁGRAFO 2º - Os diretores gerentes ficam autorizados a praticar os seguintes atos, desde que agindo em conjunto de dois:

- a) a administração dos negócios da sociedade em geral e o desempenho de todos os atos necessários ou convenientes para realizar o objeto social;
- b) a representação da sociedade perante Ministérios brasileiros e seus órgãos, quaisquer entidades e instituições públicas ou privadas, órgãos federais, estaduais, municipais, órgãos semigovernamentais, empresas públicas ou de economia mista, instituições financeiras públicas ou privadas, e poderão abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da sociedade, emitir cheques, efetuar retiradas e depósitos de dinheiro nas contas da sociedade; transferir dinheiro de uma conta para outra da mesma instituição financeira ou de uma instituição financeira para outra, realizar investimentos e aplicações financeiras; tomar emprestado, receber valores devidos à sociedade e dar e receber quitação;
- c) representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele, bem como praticar todos e quaisquer atos de gestão administrativa;
- d) contratar e demitir empregados e assinar toda e qualquer documentação relativa às áreas trabalhista, previdenciária e fiscal; e
- e) desempenhar quaisquer atos, apresentar e assinar quaisquer documentos necessários para o funcionamento regular da sociedade e

MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 77.535.115/0001-91
NIRI: 43.4.0465131-8

- f) para a defesa de seus interesses societários, econômicos e financeiros.

PARÁGRAFO 3º - Os seguintes atos serão deliberados, exclusivamente, por dois diretores gerentes:

- a) em nome da Sociedade, contratar abertura de créditos ou financiamentos para atender seus objetivos com garantias ou penhor;
- b) a prática de avais, fianças ou outras garantias às sociedades ligadas, controladas ou controladoras;
- c) é vedado o uso de firma para avais, fianças ou outras garantias que não do interesse social, observado o disposto nas alíneas "d" e "e", anteriores.
- d) a aquisição e a alienação de bens móveis e ativos fixos da sociedade, bem como a criação de gravames sobre os mesmos e a concessão de garantias por obrigações de terceiros;

CLÁUSULA 9ª - São designados administradores da sociedade as seguintes pessoas:

- a) **Diretor:** CARLOS JACOB WALLAUER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Adolfo Hermes nº 255, na Cidade de Salvador do Sul/RS, inscrito no CPF sob o nº 057.562.270-91 e portador da cédula de identidade civil nº 2011138316, expedida pela SSP/RS;
- b) **Diretor:** GERSON LUIZ WALLAUER, brasileiro, casado com regime de separação de bens, industrialista, residente e domiciliado à Rua Três Marias, 21 - Bairro Centenário na cidade de Montenegro/RS, inscrito no CPF sob nº 459.004.180-49 e portador da cédula de identidade civil nº 1034882124 expedida pela SSP/RS; e
- c) **Diretor:** ROBERTO GRÄF, brasileiro, casado com regime de separação de bens, industrialista, residente e domiciliado à Rua Antônio Klein, 125 - Bairro Bela Vista na cidade de Salvador do Sul/RS, inscrito no CPF sob nº 448.438.280-68 e portador da cédula de identidade civil nº 9032780984, expedida pela SSP/RS.

PARÁGRAFO 1º – O mandato dos administradores será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10 – Os sócios reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por ano, em Reunião de Sócios, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Contrato Social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade assim o exigir.

PARÁGRAFO 1º – Toda e qualquer Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios ou por administradores não-sócios no curso de seus mandatos, escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO 2º – São matérias que dependem de deliberação exclusiva dos sócios reunidos em Reunião de Sócios:

- a) a aprovação das contas dos administradores;
- b) a designação de Diretores;
- c) a destituição de Diretores;



MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 72.535.115/0001-91

NIRL: 43.4.0465131-8

- d) o modo e valor de remuneração dos Diretores;
- e) a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- g) o pedido de concordata.

PARÁGRAFO 3º – A Reunião de Sócios deverá ser convocada por qualquer diretor ou pelo(s) sócio(s) representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO 4º – Cada quota dará direito a um voto nas reuniões dos sócios, e as decisões, serão tomadas por uma maioria representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 5º – A convocação da Reunião de Sócios será feita por meio de carta ou por mensagem de correio eletrônico, constando da ordem dos anúncios a ordem do dia, local, data e hora da Reunião de Sócios, exceto se todos os sócios estiverem presentes ou se declararem presentes.

PARÁGRAFO 6º – A Reunião de Sócios se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 11 - Os sócios poderão ser representados na Reunião de Sócios por procuradores nomeados na forma da lei, devendo o respectivo instrumento de mandato ser levada a registro juntamente com a ata.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 12 - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, as suas quotas a terceiros deverá primeiro oferecê-las por escrito aos demais sócios, os quais terão direito de preferência na sua aquisição. Se, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da oferta, os demais sócios não comunicarem por escrito a sua intenção de adquirir as quotas, o sócio poderá ceder e transferir suas quotas a terceiros, nas mesmas condições da oferta.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA 13 - O exercício social da Sociedade terá início no dia 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o respectivo balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras.

PARÁGRAFO 1º - A sociedade poderá preparar balanços patrimoniais e demonstrações financeiras com periodicidade semestral, trimestral, mensal, ou outra qualquer estabelecida pelos sócios, em Reunião de Sócios, ou pelo(s) Administrador(es) sem prévia autorização dos sócios.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade, por deliberação da Reunião de Sócios, poderá distribuir os lucros, a qualquer momento, bem como declarar o pagamento de juros sobre o capital

MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 74.535.115/0601-91

NIRE: 43.2.0265131-8

próprio, nos termos da legislação fiscal em vigor, independentemente da existência de reservas de capital, desde que observado o parágrafo 1º acima.

PARÁGRAFO 3º – A sociedade poderá ainda declarar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação fiscal em vigor, mediante aprovação de sócios que representam mais da metade do capital social.

PARÁGRAFO 4º - Com base no artigo 1.078, inciso I da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nos termos da cláusula 8ª do presente Contrato Social, as contas da Diretoria e o Balanço Patrimonial deverão ser aprovados e ratificados em Reunião de Sócios.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14 – Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

CLÁUSULA 15 – A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos sócios, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto no artigo 18 (dezoito).

CLÁUSULA 16 – A sociedade também não se dissolverá por morte de qualquer dos quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, se tiverem a capacidade exigida por lei; se não tiverem, ou se não desejarem ingressar na sociedade os seus haverão serão apurados e pagos na forma do disposto no artigo seguinte.

CLÁUSULA 17 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial, a ser levantado na ocasião e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da ocorrência de um daqueles eventos.

PARÁGRAFO 1º – Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.

PARÁGRAFO 2º – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar da Sociedade.

CLÁUSULA 18 - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus remanescentes.

PARÁGRAFO 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 72.555.115/0601-91

NIRE: 43.2.0265131-8

PARÁGRAFO 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 19 - O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, através da deliberação dos sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

CAPÍTULO X DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA 20 - A sociedade pode ser transformada em outro tipo societário por deliberação de sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, reunidos em Reunião de Sócios, cabendo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião que deliberou a transformação.

CAPÍTULO XI DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 21 - Por decisão dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, manifestada em Reunião de Sócios devidamente convocada para este fim, poderá ser determinada à exclusão de sócios do quadro social nos seguintes casos:

- a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade, ou do desenvolvimento e da expansão dos negócios sociais;
- c) uso indevido da firma ou denominação social;
- d) desarmonia ou séria divergência com sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e
- f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO – No instrumento que vier a deliberar pela exclusão de sócio, será determinado o valor de reembolso das quotas do sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial contábil, apurado em balanço especialmente levantado, devendo o valor ser pago em até 10 (dez) parcelas.

CAPÍTULO XII DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 22 – Para os efeitos legais, declaram os Administradores, sócios e não-sócios, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, a acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

Rua Adolfo Hermes, 79 - CEP 95750.000 - SALVADOR DO SUL/RS

79

Carvalho
M. J. Vaz

MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 71.535.115/0001-91

NIRE: 43.2.6265131-8

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO XIII DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA 23 - O presente Contrato Social, em suas omissões, será regido pelas disposições contidas na Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e as alterações posteriores).

CAPÍTULO XIV DO FORO

CLÁUSULA 24 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

SALVADOR DO SUL/RS, 19 DEZEMBRO DE 2007

SÓCIOS:

Carlos Jacob Wallauer
CARLOS JACOB WALLAUER

Roberto Gräf
ROBERTO GRÄF

Carlos Jacob Wallauer
CARLOS JACOB WALLAUER
p/ FORTALEZA INVESTIMENTOS S.A.

Roberto Gräf
ROBERTO GRÄF
p/ MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nestor Léo Káfer
Cf: 1021098361-SSP/RS
CPF: 177.737.090-68

Therezinha Norma R Wallauer
THEREZINHA NORMA R WALLAUER

ciente e de acordo
CPF: 483.907.120-91

Gerson Luiz Wallauer
GERSON LUIZ WALLAUER

Gerson Luiz Wallauer
GERSON LUIZ WALLAUER
p/ MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Carlos Jacob Wallauer
CARLOS JACOB WALLAUER
p/ MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

*Silviano Maria Penteado da Costa
OAB/RS nº 35.805*

Rua Adolfo Hermes, 79 - CEP 95750.000 - SALVADOR DO SUL/RS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2008 SOB Nº: 2924257

Protocolo: 07/279559-0, DE 27/12/2007

Empresa: 43 2 0265131 8
MAGA EMBALAGENS LTD.

S. J. Dutra

Sérgio José Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 72.535.115/0001-91

NIRE: 43.2.0265131-8

RERRATIFICAÇÃO DA DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Adolfo Hermes nº 79, sala 1, distrito industrial de SALVADOR DO SUL/RS, CEP 95750 000, com registro arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul em 11/08/2005 sob o nº 43.2.0556124-7 e Instrumento de rerratificação arquivado em 29/05/2006 sob o nº 2705633, inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.150/0001-71, neste ato representada por seus Diretores Srs. CARLOS JACOB WALLAUER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Adolfo Hermes nº 255, na Cidade de Salvador do Sul/RS, inscrito no CPF sob o nº 057.562.270-91 e portador da cédula de identidade civil nº 2011138316, expedida pela SSP/RS, GERSON LUIZ WALLAUER, brasileiro, casado com regime de separação de bens, industrialista, residente e domiciliado à Rua Três Marias, 21 - Bairro Centenário na cidade de Montenegro/RS, inscrito no CPF sob nº 459.004.180-49 e portador da cédula de identidade civil nº 1034882124 expedida pela SSP/RS e, ROBERTO GRÄF, brasileiro, casado com regime de separação de bens, Industrialista, residente e domiciliado à Rua Antônio Klein, 125 - Bairro Bela Vista na cidade de Salvador do Sul/RS, inscrito no CPF sob nº 448.438.280-68 e portador da cédula de identidade civil nº 9032780984, expedida pela SSP/RS;

FORTALEZA INVESTIMENTOS S/A, com sede na cidade de Salvador do Sul/RS, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 43.3.0004395-9, em 22 de abril de 2004, inscrita no CNPJ sob nº 06.328.706/0001-63, a qual é representada, neste ato, por seu diretor Sr. CARLOS JACOB WALLAUER, já qualificado no preâmbulo.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada com sede na cidade de Salvador do Sul/RS, Rua Adolfo Hermes, nº 79, CEP 95750-000, sob a denominação de MEGA EMBALAGENS LTDA., com Contrato Social arquivado na M.M Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43.2.0265131-8, em 05 de agosto de 1993 e alterações posteriores e inscrição no CNPJ sob o nº 72.535.115/0001-91, RERRATIFICAM, de mútuo e comum acordo e por unanimidade, os seguintes dados da 10ª Alteração de Contrato Social arquivada em 04/01/2008 sob o nº 2924257 conforme segue:

Cláusula Primeira

No instrumento arquivado em 04/01/2008 sob o nº 2924257 retificar o item 2 que trata da descrição da cláusula 5ª do Contrato Social, bem como da distribuição do Capital Social da empresa.

Onde se lê - CLÁUSULA 5ª – O Capital Social é de R\$ 4.407.423,00 (quatro milhões quinhentos e doze mil quatrocentos e vinte e três reais, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em igual número de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR PARC. - R\$	%
Mega Serviços e Participações Ltda	4.407.422	4.407.422,00	99,99

Leia-se: CLÁUSULA 5ª – O Capital Social é de R\$ 4.377.423,00 (quatro milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em igual número de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR PARC. R\$	%
Mega Serviços e Participações Ltda	4.377.422	4.377.422,00	99,99

Em decorrência da retificação do Capital Social para o sócio MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a cláusula quinta do Contrato Social da MEGA EMBALAGENS LTDA passa a ter a seguinte redação:

Rua Adolfo Hermes, 79 - CEP 95750.000 - SALVADOR DO SUL/RS

Maria Pires da Rosa
LAD/RS NP 35.805

MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 72.535.115/0001-91
NIRE: 43.2.0265131-8

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 4.377.423,00 (quatro milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em igual número de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Sócio	N.º DE QUOTAS	VALOR PARTIC R\$
Mega Serviços e Participações Ltda	4.377.422	4.377.422,00
FORTALEZA INVESTIMENTOS S/A	1	1,00
TOTAIS	4.377.423	4.377.423,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/02.

Cláusula Segunda:

As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas pelo presente instrumento, continuam com igual teor e forma.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo:

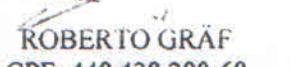
SALVADOR DO SUL/RS, 10 de janeiro de 2008

SÓCIOS:

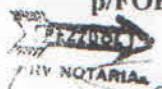
p/MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

 
CARLOS JACOB WALLAUER
CPF: 057.562.270-91

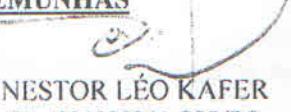
 
GERSON LUIZ WALLAUER
CPF: 459.004.180-49

 
ROBERTO GRÄF
CPF: 448.438.280-68

p/FORTALEZA INVESTIMENTOS S/A

 
CARLOS JACOB WALLAUER
CPF: 057.562.270-91

TESTEMUNHAS


NESTOR LÉO KAFER
CI: 1021098361-SSP/RS
CPF: 177.737.090-68


ELI COSTA ALMEIDA
CI: 2027278239-SSP/RS
CPF: 150.536.100-10


CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2008 SOB N.º 3063434
Protocolo: 08/155764-7, DE 18/08/2008
Empresa: 43 2 0265131 8
MEGA EMBALAGENS LTDA


Sérgio Jose Dutra Kruehl
SECRETÁRIO-GERAL

Mega Embalagens Ltda

CNPJ 72.535.115/0001-91

NIRE 43.2.0265131-8

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sede na Rua Adolfo Hermes, nº 79, 2º Andar, sala 01, Distrito Industrial, na cidade de Salvador do Sul/RS, CEP 95750-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 11/08/2005 sob o nº 43.2.0556124-7 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob nº 07.553.150/0001-71, neste ato representada por seus diretores Srs. **CARLOS JACOB WALLAUER**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Adolfo Hermes, nº 255, na cidade de Salvador do Sul/RS, inscrito no CPF sob o nº 057.562.270-91 e portador da cédula de identidade civil nº 2011138316 expedida pela SSP/RS, **GERSON LUIZ WALLAUER**, brasileiro, casado com regime de separação de bens, industrialista, residente e domiciliado à Rua Coronel Nicolau Kroeff, 390, Bairro Progresso, na cidade de Montenegro/RS, inscrito no CPF sob nº 459.004.180-49 e portador da cédula de identidade civil nº 1034882124 expedida pela SSP/RS, **ROBERTO GRAF**, brasileiro, casado com regime de separação de bens, industrialista, residente e domiciliado à Rua Antônio Klein, 125, Bairro Bela Vista, na cidade de Salvador do Sul/RS, inscrito no CPF sob nº 448.438.280-68 e portador da cédula de identidade civil nº 9032780984, expedida pela SSP/RS;

FORTALEZA INVESTIMENTOS S/A, com sede na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, na cidade de Salvador do Sul/RS, registrada na Junta Comercial sob a NIRE nº 43.3.0004395-9, em 22 de abril de 2004, inscrita no CNPJ sob nº 06.328.706/0001-63, neste ato representada por seu diretor Sr. **CARLOS JACOB WALLAUER**, já qualificado no preâmbulo;

UNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada **MEGA EMBALAGENS LTDA** com sede na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, na cidade de Salvador do Sul/RS, CEP 95750-000, com Contrato Social arquivado na M.M Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 43.2.0265131-8, em 05 de agosto de 1993 e alterações posteriores e inscrita no CNPJ sob nº 72.535.115/0001-91 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder alteração do contrato social da sociedade acima denominada, pelas cláusulas e condições seguintes abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Além das atividades já constantes no objeto social da empresa é incluída a atividade de serviço de desenvolvimento e impressão de clichês.

Em virtude da alteração efetuada, a empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

Mega Embalagens Ltda

CNPJ 72.535.115/0001-91

NIRE 43.2.0265131-8

- Fabricação de artefatos de material plástico para embalagens e acondicionamento;
- Fabricação de embalagens de plástico, de papel e de papelão;
- Comercialização dos produtos por ela fabricados;
- Serviços de desenvolvimento e impressão de clichês.

CLÁUSULA SEGUNDA:

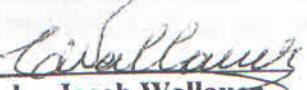
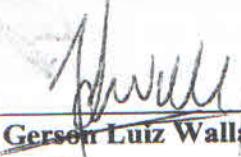
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social não alcançadas por esta alteração contratual.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

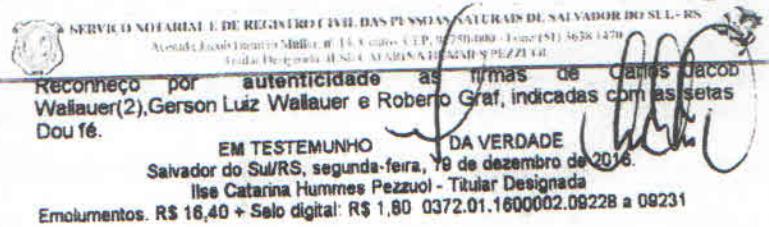
Salvador do Sul/RS, 15 de Dezembro de 2016

SÓCIOS:

POR MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA


Carlos Jacob Wallauer
Gerson Luiz Wallauer
Roberto Graf

POR FORTALEZA INVESTIMENTOS S/A


Carlos Jacob Wallauer

Testemunhas:


Lisane Enir Thomé Mossmann
CPF 677.977.250-04
Deoclécio Henrique Hummes Pezzoli
CPF 507.901.960-34

CERTÍFICO DE REGISTRO EM: 09/01/2017 SOB Nº 4388415
Protocolo: 16/283975-8, DE 22/12/2016

Impresso: 43 2 0265131 8
Data: 09/01/2017 10:06

CLEVERSON SIGNAR
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 72.535.115/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:31 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **FE4C.16AB.4AF4.36F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016576000

Identificação do titular da certidão:

Nome: MEGA EMBALAGENS LTDA
Endereço: RUA ADOLFO HERMES, 79
INDUSTRIAL, SALVADOR DO SUL - RS
CNPJ: 72.535.115/0001-91

Certificamos que, aos 01 dias do mês de ABRIL do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar,

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026440526

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2021/280

Dados do Contribuinte

Proprietário: MEGA EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 72.535.115/0001-91
Endereço: RUA ADOLPHO HERMES , 79
Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: SALVADOR DO SUL
Estado: RS
CEP: 95750-000

É CERTIFICADO, para os devidos fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.salvadordosul.rs.gov.br (portal prefeitura 24 horas), ou na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças de Salvador do Sul - RS.

Dígito Verificador: 7214

Certidão emitida em: 01/04/2021

Com validate até: 01/05/2021

Data impressão: 01/04/2021 - 09:41

<http://177.53.49.206:7070/sistemas/portal/>

Av Duque de Caxias, 422 - CEP: 95750-000 - Centro - SALVADOR DO SUL - RS
Fone/Fax: (51)36381221 - Email: tributos@salvadordosul.rs.gov.br

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.535.115/0001-91

Razão Social: MEGA EMBALAGENS LTDA

Endereço: RUA ADOLFO HERMES 79 / DISTRITO INDUSTRIAL / SALVADOR DO SUL / RS / 95750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032201403391743948

Informação obtida em 01/04/2021 09:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
MEGA EMBALAGENS LTDA *****
CNPJ 72.535.115/0001-91, estabelecida em Salvador do Sul, RS.*****

Montenegro, 01 de abril de 2021, às 11h08min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2021/282

Dados do Contribuinte

Proprietário: GERSON LUIZ WALLAUER
CNPJ/CPF: 459.004.180-49
Endereço: RUA VO OLINDA STOFFELZ 79
Complemento:
Bairro: BELA VISTA
Cidade: SALVADOR DO SUL
Estado: RS
CEP: 95750-000

É CERTIFICADO, para os devidos fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.salvadordosul.rs.gov.br (portal prefeitura 24 horas), ou na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças de Salvador do Sul - RS.

Dígito Verificador: 5263

Certidão emitida em: 01/04/2021

Com validade até: 01/05/2021

Data impressão: 01/04/2021 - 09:44

<http://177.53.49.206:7070/sistemas/portal/>

Av Duque de Caxias, 422 - CEP: 95750-000 - Centro - SALVADOR DO SUL - RS
Fone/Fax: (51)36381221 - Email: tributos@salvadordosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2021/281

Dados do Contribuinte

Proprietário: ROBERTO GRAF
CNPJ/CPF: 448.438.280-68
Endereço: RUA ANTONIO KLEIN , 125
Complemento:
Bairro: BELA VISTA
Cidade: SALVADOR DO SUL
Estado: RS
CEP: 95750-000

É CERTIFICADO, para os devidos fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.salvadordosul.rs.gov.br (portal prefeitura 24 horas), ou na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças de Salvador do Sul - RS.

Dígito Verificador: 8943

Certidão emitida em: 01/04/2021

Com validade até: 01/05/2021

Data impressão: 01/04/2021 - 09:44

<http://177.53.49.206:7070/sistemas/portal/>

Av Duque de Caxias, 422 - CEP: 95750-000 - Centro - SALVADOR DO SUL - RS
Fone/Fax: (51)36381221 - Email: tributos@salvadordosul.rs.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

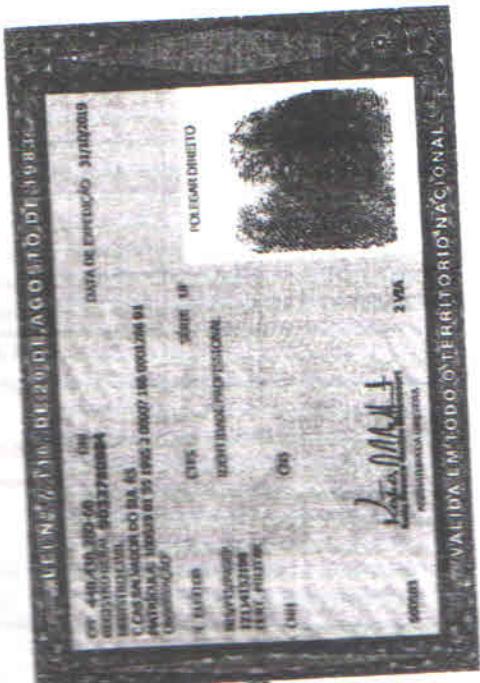
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.535.115/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/1993	
NOME EMPRESARIAL MEGA EMBALAGENS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA EMBALAGENS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 18.21-1-00 - Serviços de pré-imprensa				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R. ADOLFO HERMES		NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SALVADOR DO SUL		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3638-5200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2021 às 09:52:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70521-05.67/20.7 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDER RESPONSAVEL: 158284 - MEGA EMBALAGENS LTDA

CPF / CNPJ / Doc. Estr.: 72.535.115/0001-91

ENDEREÇO: RUA ADOLFO HERMES 79

DISTRITO INDUSTRIAL
95760-000 SALVADOR DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 14004

LOCALIZAÇÃO: RUA ADOLFO HERMES, 79
DISTRITO INDUSTRIAL
SALVADOR DO SUL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,45183600 Longitude: -51,51324800

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO DE ARTEF DE PLASTICO EMB. PLAST. E PAPEL C/IMPRESSAO

RAMO DE ATIVIDADE: 2.310.21

MEDIDA DE PORTE: 9.725,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): 25.820,00

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 7.424,00

Nº DE EMPREGADOS: 304

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;

1.2- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade	Medida	Descrição do Produto
150,0	t/mes		embalagens de papel/papelão
700,0	t/mes		embalagens plásticas

1.3- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 4 extrusoras, 3 geradores de energia, 3 impressoras, 2 laminadoras, 14 máquinas de corte e solda, 5 refiladeiras;

1.4- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

1.5- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

1.6- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM,

com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

- 1.7- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.8- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 2.1- não poderão ser gerados efluentes líquidos decorrentes da atividade industrial;

3. Quanto às Emissões Atmosféricas

- 3.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151 da ABNT conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 3.2- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 3.4- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior;
- 3.5- deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;
- 3.6- A empresa deverá enviar anualmente, com relação ao ano de produção anterior, relatório de inventário de fontes com modelo preliminar de dispersão para o parâmetro compostos orgânicos voláteis totais, sendo que o próximo deverá ser entregue até 30/03/2012 com ano base de produção de 2011.

4. Quanto aos Resíduos Sólidos

- 4.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 4.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 4.3- deverá ser mantido a disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010;
- 4.4- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 4.5- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 4.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 4.7- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM nº 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 4.8- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas integras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Piano de Emergência:

- 5.1- as substâncias inflamáveis (solventes, tintas, thinners, etc.) utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT.

- 5.2- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 5.3- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

6. Quanto à Publicidade da Licença:

- 6.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010;
- 4- o formulário (LAI) - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental /formulários/ Licença Industrial Licença de Operação-LAI/LO);
- 5- planta baixa atualizada e assinada pelo responsável técnico;
- 6- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

Esta licença é válida para as condições acima até 09 de março de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 09 de março de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 09/03/2020 a 09/03/2025.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®



Nome do arquivo: u4d0j1hv.1vd

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR

Renato das Chagas e Silva

DATA

10/03/2020 11:19:00 GMT-03:00

CPF/CNPJ

39553094015

VERIFICADOR

Assinatura válida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

Checklist de documentos mínimos para incentivos pela Lei Municipal 3523/2020.

Projeto de investimento contendo:

- Croqui descritivo da área para instalação da edificação e suas instalações; ~ entregue dentro;
- Cronograma da obra; ~ entregue depois
- Produção estimada;
- Projeção de faturamento mínimo;
- Estimativa do ICMS a ser gerado; ↑ 40
- Projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- Prazo para início do funcionamento da atividade fim da empresa; ~ 3 anos
- Estudo de viabilidade econômica de empreendimento.

Outros documentos:

- Requerimento de incentivo;
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos dos tributos municipais dos sócios;
- Cópia atualizada do ato de constituição registrada na Junta Comercial do Estado Sul;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- Comprovante de endereço (da empresa e dos sócios);
- Licenciamento ambiental ou documento de isenção emitido pelo DMA;
- ~~Cópia do contrato de locação ou Matrícula atualizada do imóvel onde será instalada;~~
- Apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício, conforme Lei 6.404/76;
- Cópia da guia (GFIP/mensal ou semelhante) para comprovar o número de empregos atuais; ~ 372
- ~~03 (três) orçamentos dos bens e ou serviços (quando for solicitação de recursos);~~
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- outros documentos: _____



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 03/05/2007

LEI Nº 2.615, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A EMPRESA INDUSTRIAL.

Volnei Garcia de Lima, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a Concessão de Uso de um prédio industrial, por um período de 10 (dez) anos, a título gratuito, localizado no Distrito Industrial, com área construída de 1.100,00m², constituído de um pavilhão industrial, refeitório, escritório, guarita, casa de força e casa de produtos químicos, para a empresa: INDÚSTRIA DE CALÇADOS SOFT LTDA - CNPJ Nº 08.375.654/0001-01 - Inscrição Estadual nº 221/0012885, com sede na Rua Adolfo Hermes nº 99, Sala A, nesta cidade, para atividade de indústria de calçados.

Art. 1º Fica autorizada a Concessão de Uso de um prédio industrial, por um período de 10 (dez) anos, a título gratuito, localizado no Distrito Industrial, com área construída de 1.115,36m², constituído de um pavilhão industrial, refeitório, escritório, guarita, casa de força, casa de produtos químicos e depósito de ferramentas e utensílios diversos, para a empresa: INDÚSTRIA DE CALÇADOS SOFT LTDA - CNPJ Nº 08.375.654/0001-01 - Inscrição Estadual nº 221/0012885, com sede na Rua Adolfo Hermes nº 99, Sala A, nesta cidade, para atividade de indústria de calçados. (Redação dada pela Lei nº 2641/2007)

Art. 2º No caso de cancelamento da concessão não caberá a Empresa qualquer indenização, sendo-lhe facultada apenas a retirada de máquinas e equipamentos que não venham a prejudicar a estrutura do prédio, devendo a empresa entregar o prédio nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 3º Pela Concessão de Uso do Bem Público as empresas se responsabilizam em oferecer, aproximadamente, 125 (cento e vinte e cinco) empregos diretos.

Parágrafo único. O não cumprimento do ora estipulado implicará na revogação da concessão de uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 2164/1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de novembro de 2006.



Município de Salvador do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Ofício n.º 029/2021

Salvador do Sul, 28 de abril de 2021

Aos Senhores Diretores
Empresa Mega Embalagens,
Salvador do Sul, RS

Assunto: Solicitação de documentação complementar para projeto de incentivo, de acordo com a Lei Municipal 3523/2020.

Assinatura

Prezados senhores,

Referente à avaliação do projeto de expansão da Empresa Mega Embalagens, conforme consta no Processo Administrativo nº301/2021, vimos por meio deste solicitar a seguinte documentação complementar:

- 1) Croqui que represente as futuras instalações na área solicitada, mostrando a ocupação do terreno, os prédios a serem construídos e os principais equipamentos.



Município de Salvador do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

- 2) Cronograma detalhado que contemple - a partir da data de transferência do imóvel em cartório - as etapas de desmontagem das estruturas existentes, a remontagem dos pavilhões em novo local, a preparação do terreno, a construção das edificações, as instalações dos equipamentos fabris e o início do funcionamento.

Atenciosamente,


Roberto Beschorner
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

Roberto Beschorner
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

RECEBIDO 29/04/2021.





Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
Cnpj: 87860763000190
Telefone: (51)36381221
Email: tributos@salvadordosul.rs.gov.br
Endereço: Av Duque de Caxias, 422
Cidade: SALVADOR DO SUL
Cep: 95750-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2021/473 Assunto: ENTREGA DE DOCUMENTOS
Data de Entrada: 21/05/2021 Dígito verificador: 7979

Solicitante: 5847 - MEGA EMBALAGENS LTDA
CPF / CNPJ: 72.535.115/0001-91 Identidade:
Fone Residencial: Fone Comercial: (51)36385200
Fax: Fone Celular: (51)36385200
Email: lisane.contabil@megaembalagens.com.br
marcia@megaembalagens.com.br
leidiane.financeiro@megaembalagens.com.br

Endereço: RUA ADOLPHO HERMES Número: 79
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 95750-000
Cidade: SALVADOR DO SUL Estado : RS

Setor Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Descrição: Entrega de documentos referente ofício nº 29/2021 emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

N. Termos
P. Deferimento
Prefeitura Municipal de Salvador do Sul , 21 de maio de 2021


MEGA EMBALAGENS LTDA



Salvador do Sul, 21 de Maio de 2021.

À

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Senhor Secretário Roberto Beschorner

Assunto: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Prezados

Referente ao ofício nº 029/2021 emitido por esta Secretaria, vimos por meio desta enviar as respostas solicitadas.

- 1) Croqui que represente as futuras instalações na área em questão:
Segue croqui em anexo;
- 2) Cronograma detalhado que contemple as fases questionadas a partir da data de transferência em cartório de registro de imóveis:

- Início da desmontagem das estruturas existentes: Estimamos 60 dias para esta etapa de contratação e mobilização de equipe e equipamentos para execução das desmontagens. Prazo de 60 dias para execução desta etapa.



- Remontagem dos pavilhões: Início 30 dias após a conclusão da desmontagem e prazo estimado de 60 dias para montagem, dependendo do tipo de terreno e infra estrutura a ser disponibilizada (acesso, água, energia elétrica, terraplenagem e tipo de solo que facilite as fundações, não sendo necessários serviços de detonação ou drenagem devido a cursos de água).
- Preparação do terreno: Início 12 meses após o registro em cartório de registro de imóveis.
- Construção das edificações: início 6 meses após a conclusão da preparação do terreno.
- Instalação dos equipamentos fabris: 90 dias após a conclusão das obras civis.
- Início do funcionamento: 60 dias após o início da instalação dos equipamentos.

Esperando tê-lo atendido, nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,


~~MEGA EMBALAGENS LTDA~~
Gerson Luiz Wallauer
Diretor



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças apresenta o parecer a seguir em relação ao Requerimento 301/2021, apresentado pela empresa Mega Embalagens Ltda, conforme Art. 2º e Art. 7º, Incisos I e II da Lei 3523/2020.

Quanto ao Art. 2º da referida lei, a empresa Mega Embalagens Ltda comprovou a regularidade fiscal com a apresentação da documentação necessária.

Quanto ao Art. 7º, inciso I, o Setor Orçamentário e Financeiro, vinculado à Secretaria de Gestão e Finanças, após análise da documentação apresentada, considera que o impacto orçamentário da doação da área em análise será compensado pelo incremento na arrecadação de tributos resultantes do crescimento das atividades de empresa.

Ainda em relação ao Art. 7º, inciso II, o Departamento de Administração Tributária, também vinculado à Secretaria de Gestão e Finanças, opina pela regularidade da fiscal do incentivo.

Diante do exposto, a Secretaria de Gestão e Finanças considera viável a concessão do incentivo pleiteado pela empresa Mega Embalagens Ltda.

Salvador do Sul, 22 de junho de 2021.


José Fernando Lunckes
Secretário Municipal de
Gestão e Finanças

• Gia Modelo B

Gia Modelo B

Filtros

Ano Base

2021 ▾

Inscrição Estadual

Razão Social

Consultar

Resultado

Inscrição Estadual	Razão Social	Ano Base	Anexo 1	Anexo 2	Anexo 5	Part. Ind.	Situação	Valor Adicionado
2219007717	MEGA EMBALAGENS LTDA	2019	Sim	Não	Sim	Sim	Fechada	49.921.213,31

Anterior

1

Próximo

Gia Modelo B

Gia Modelo B

Filtros

Ano Base 2021 ▾**Inscrição Estadual****Razão Social****Consultar**

Resultado

Inscrição Estadual	Razão Social	Ano Base	Anexo 1	Anexo 2	Anexo 5	Part. Ind.	Situação	Valor Adicionado
221/0007717	MEGA EMBALAGENS LTDA	2020	Não	Não	Sim	Sim	Fechada	74.599.841,22

Anterior

1

Próximo

- Gia Modelo B

Gia Modelo B

Filtros

Ano Base

2021 ▾

Inscrição Estadual

Razão Social

Resultado	Inscrição Estadual	Razão Social	Ano Base	Anexo 1	Anexo 2	Anexo 5	Part. Ind.	Situação	Valor Adicionado
	221/0007717	MEGA EMBALAGENS LTDA	2021	Não	Não	Sim	Sim	Fechada	17.334.433,63

Anterior

1 Próximo

Competências de GUIAS
membrais a considerar
Janl Fer. | Marco | Albiel

Identificação

Ano Base: 2020

Inscrição: 221/0007717

Contribuinte: MEGA EMBALAGENS LTDA

Informações Econômicas

Faturamento: 195.664.477,85

Número de Empregados: 389

Valor da Folha de Salários: 15.802.254,87

Gias Mensais

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro
Dezembro

Gia Entregue Gia Omissa Gia Faltante

Valor Adicionado

Saldas: 192.603.707,60

Entradas: 118.003.866,38

Diferença (Saldas - Entradas): 74.599.841,22

Total Anexo 2: 0,00

Total: 74.599.841,22

Contabilista

Informações do Contabilista

Nome: LISANE ENIR THOME MOSSMANN

Telefone: 98239630

CRC:

CPF: 677.977.250-04

Email: patricia.zilio@megaembalagens.com.br

Estoque

Estoque Inicial do Período:

Próprio Tributado: 8.703.054,88

Próprio Isento: 0,00

Total Próprio: 8.703.054,88

Do Estab. em poder de Terceiros: 382.968,80

De Terceiros no Estab.: 0,00

Total: 9.086.023,68

Estoque Final do Período:

Próprio Tributado: 13.368.179,00

Próprio Isento: 0,00

Total Próprio: 13.368.179,00

Do Estab. em poder de Terceiros: 155.240,74

De Terceiros no Estab.: 0,00

Total: 13.523.419,74

Total de Entradas/Saídas

Totais das Entradas e Saídas

ENTRADAS

CFOP	Valores Contábeis	Base de Cálculo	Isentas/Não-Tributadas	Outras	Ajustes / Excluídas
1.000 ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
	65.769.608,24	24.971.476,09	4.591.369,30	1.094.717,35	0,00
2.000 ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
	89.612.447,72	70.087.025,85	998.417,21	1.353.315,11	900.832,75
3.000 ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR					
	21.350.655,97	0,00	1.407.058,05	14.401.320,17	0,00
TOTAL	176.732.711,93	95.058.501,94	6.996.844,56	16.849.352,63	900.832,75

SAÍDAS

CFOP	Valores Contábeis	Base de Cálculo	Isentas/Não-Tributadas	Outras	Ajustes / Excluídas
5.000 SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
	32.180.132,15	11.654.180,22	986.710,66	22.696,58	0,00
6.000 SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
	114.187.760,79	102.207.388,42	24,00	380,98	0,00
7.000 SAÍDAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR					

77.762.366,46	0,00	77.732.326,74	0,00	0,00	
TOTAL	224.130.259,40	113.861.568,64	78.719.061,40	23.077,56	0,00

Entradas/Saídas

Detalhamento dos valores do Anexo 5

CFO P	Descrição	Valor Contábil	Base de Cálculo	Isentas/Não Tributadas	Outras	Ajustes / Excluídas
COMPRA P/						
110	INDUSTRIALIZACAO OU PRODUCAO	24.419.646,77	21.521.348,61	362.785,87	730.295,79	0,00
RURAL						
COMPRA P/						
112	INDUST., MERC. P/ INDUSTRALIZADO R, NAO TRANSITA ESTAB.	35.778,40	0,00	0,00	35.778,40	0,00
INDUST. OUTRA EMPRESA, MERC						
112	REMETIDA P/ INDUST, NAO TRANSITA ESTAB.	100.964,04	0,00	100.964,04	0,00	0,00
DEVOLUCAO VENDA DE						
120	PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	314.626,21	197.453,66	111.037,38	0,00	0,00
COMPRA ENERGIA						
125	ELETRICA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	3.198.524,02	3.196.702,86	0,00	33.895,80	0,00
AQUISICAO SERVICO						
130	COMUNICACAO, ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	52.382,65	51.978,33	0,00	404,32	0,00

	AQUISICAO					
135	SERVICO					
2	TRANSPORTE,	942.702,48	0,00	942.702,48	0,00	0,00
	ESTABELECIMENT					
	O INDUSTRIAL					
	COMPRA P/					
	INDUST. OU PROD					
140	RURAL, MERC.	9.398,77	0,00	0,00	9.398,77	0,00
1	REGIME					
	SUBSTITUICAO					
	TRIBUTARIA					
	COMPRA BEM P/					
	ATIVO					
140	IMOBILIZADO,	554.546,91	0,00	0,00	554.546,91	<u>554.546,91</u>
6	MERC. REGIME					
	SUBSTITUICAO					
	TRIB.					
	COMPRA MERC.					
	P/ USO-					
140	CONSUMO, MERC.	547.479,85	0,00	0,00	547.479,85	<u>547.479,85</u>
7	REGIME					
	SUBSTITUICAO					
	TRIBUTARIA					
	COMPRA BEM P/					
155	O ATIVO	4.300.687,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1	IMOBILIZADO					
	ENTRADA BEM					
	ATIVO					
155	IMOBILIZADO DE	116.880,00	0,00	0,00	116.880,00	<u>116.880,00</u>
5	TERCEIRO,					
	REMETIDO P/ USO					
	ESTAB.					
	COMPRA					
155	MATERIAL P/ USO	2.426.026,20	0,00	0,00	2.426.026,2	<u>2.426.026,</u>
6	OU CONSUMO				0	<u>20</u>
	RESSARCIMENTO					
160	ICMS RETIDO POR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	SUBSTITUICAO					
	TRIBUTARIA					

	LANCAMENTO					
160	CREDITO DE COMPRA DE BEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	P/ O ATIVO					
	IMOBILIZADO (1)					
	COMPRA DE COMBUSTIVEL OU					
165	LUBRIFICANTE	284.944,27	0,00	0,00	284.944,27	0,00
1	PARA					
	INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENT					
	ENTRADA P/					
190	INDUSTRIALIZACA O POR	9.294,34	0,00	0,00	9.294,34	<u>9.294,34</u>
1	ENCOMENDA					
	RETORNO MERCADORIA					
190	REMETIDA P/ INDUSTRIALIZACA	7.033.958,06	0,00	0,00	7.033.958,0	<u>7.033.958,</u>
2	O POR				6	<u>06</u>
	ENCOMENDA					
	ENTRADA MERC.					
190	REMETIDA P/ INDUST., NAO	80.490,18	0,00	0,00	80.490,18	<u>80.490,18</u>
3	APLICADA NO					
	PROCESSO					
	RETORNO MERCADORIA					
190	REMETIDA P/ DEPOSITO	9.141.964,45	0,00	9.141.964,4	0,00	<u>9.141.964,</u>
6	FECHADO OU			5		<u>45</u>
	ARMAZEM GERAL					
	ENTRADA BEM					
190	POR CONTA DE					
8	CONTRATO DE					
	COMODATO					
	ENTRADA					
191	BONIFICACAO,	4.688,20	3.992,63	96,68	0,00	0,00
0	DOACAO OU					
	BRINDE					

191	ENTRADA 1 AMOSTRA GRATIS	1.280,65	0,00	0,00	1.280,65	<u>1.280,65</u>
ENTRADA						
191	MERCADORIA OU 2 BEM RECEBIDO P/ DEMONSTRACAO	23.670,00	0,00	0,00	23.670,00	<u>23.670,00</u>
ENTRADA						
191	MERCADORIA OU 5 BEM RECEBIDO P/ CONERTO OU REPARO	500,00	0,00	0,00	500,00	<u>500,00</u>
RETORNO						
191	MERCADORIA OU 6 BEM REMETIDO P/ CONERTO OU REPARO	595.663,41	0,00	0,00	595.663,41	<u>595.663,41</u>
DEVOLUCAO						
191	SIMB. MERC. 9 VENDIDA-UTILIZ. PROC. INDUST, ANTES CONSIG.	423.941,94	0,00	0,00	423.941,94	<u>423.941,94</u>
192	ENTRADA 0 VASILHAME OU SACARIA	822.317,94	0,00	822.317,94	0,00	<u>822.317,94</u>
192	RETORNO 1 VASILHAME OU SACARIA	80.024,87	0,00	80.024,87	0,00	<u>80.024,87</u>
LANCAMENTO						
SIMPLES						
192	FATURAMENTO, 2 COMPRA P/ RECEBIMENTO FUTURO	4.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETORNO MERC.						
REMETIDA						
192	INDUST., CONTA- 5 ORDEM ADQ., NAO TRANSITA ADQ.	1.056.656,74	0,00	0,00	1.056.656,74	<u>1.056.656, 74</u>

193	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADO PELO ISSQN	3.474.084,23	0,00	8	3.472.461,2	1.622,95	<u>3.474.084,23</u>
194	OUTRA ENTRADA MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO NAO ESPECIFICADA	2.062.726,19	4.266,56	0,00	2	2.058.355,4	<u>2.062.621,98</u>
210	UF-COMPRA P/ INDUSTRIALIZACAO	68.261.338,38	63.364.896,69	47,23		326.699,15	0,00
212	UF-COMPRA P/ INDUST., MERC. P/ INDUSTRIALIZADO R, NAO TRANSITA ESTAB.	1.124.536,80	978.391,55	0,00		0,00	0,00
212	UF- INDUSTRIALIZACAO EFETUADA POR OUTRA EMPRESA	1.282.948,82	287.954,86	994.658,65	0,00		0,00
220	UF-DEVOLUCAO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	3.354.423,26	3.037.501,37	0,00		18.259,33	0,00
230	UF-AQUISICAO SERVICO COMUNICACAO, ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	5.213,82	5.213,82	0,00		0,00	0,00
235	UF-AQUISICAO SERVICO TRANSPORTE, ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	3.200.002,30	2.295.458,22	3.711,33		900.832,75	<u>900.832,75</u>
240	UF-COMPRA P/ INDUST.OU PROD RURAL MERC. REGIME	107.894,66	0,00	0,00		107.382,26	0,00

	SUBSTITUICAO TRIBUTARIA					
	UF-COMPRA BEM P/ ATIVO					
240	IMOBILIZADO, 6 MERC. REGIME	336.778,53	0,00	0,00	336.778,53	<u>336.778,53</u>
	SUBSTITUICAO TRIB.					
	UF-COMPRA MERC. P/ USO-					
240	CONSUMO, MERC. 7 REGIME	77.365,20	0,00	0,00	77.365,20	<u>77.365,20</u>
	SUBSTITUICAO TRIBUTARIA					
	UF-COMPRA BEM P/ O ATIVO					
255	1 IMOBILIZADO	3.665.676,15	0,00	0,00	0,00	0,00
	UF-ENTRADA BEM ATIVO					
255	5 IMOBILIZADO DE TERCEIRO,	56.340,71	0,00	0,00	56.340,71	<u>56.340,71</u>
	REMETIDO P/ USO ESTAB.					
	UF-COMPRA MATERIAL P/ USO					
255	6 OU CONSUMO	500.571,71	0,00	0,00	500.571,71	<u>500.571,71</u>
	UF-RETORNO MERCADORIA					
290	2 REMETIDA P/ INDUSTRIALIZACA	882.515,63	0,00	0,00	882.515,63	<u>882.515,63</u>
	O POR ENCOMENDA					
	UF-ENTRADA MERC. REMETIDA					
290	3 P/ INDUST., NAO APLICADA NO	63.291,34	0,00	0,00	63.291,34	<u>63.291,34</u>
	PROCESSO					
	UF-ENTRADA BEM					
290	8 POR CONTA DE	482.577,78	0,00	482.577,78	0,00	<u>482.577,78</u>

CONTRATO DE
COMODATO

	UF-RETORNO BEM					
290 9	REMETIDO POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	<u>29.000,00</u>
	UF-ENTRADA					
291 0	BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE	124.515,04	117.609,34	0,00	141,62	0,00
291 1	UF-ENTRADA AMOSTRA GRATIS	19.002,10	0,00	0,00	19.002,10	<u>19.002,10</u>
	UF-ENTRADA					
291 2	MERCADORIA OU BEM RECEBIDO P/ DEMONSTRACAO	80,00	0,00	80,00	0,00	<u>80,00</u>
	UF-RETORNO					
291 3	MERCADORIA OU BEM REMETIDO P/ DEMONSTRACAO	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	<u>1.100,00</u>
	UF-ENTRADA					
291 5	MERCADORIA OU BEM RECEBIDO P/ CONERTO OU REPARO	787,45	0,00	0,00	787,45	<u>787,45</u>
	UF-RETORNO					
291 6	MERCADORIA OU BEM REMETIDO P/ CONERTO OU REPARO	508.934,20	0,00	0,00	508.934,20	<u>508.934,20</u>
	UF-DEVOLUCAO					
291 9	SIMB. MERC. VENDIDA-UTILIZ. PROC. INDUST, ANTES CONSIG.	18.054,96	0,00	0,00	18.054,96	<u>18.054,96</u>
	UF-ENTRADA					
292 3	MERCADORIA RECEBIDA DO VENDEDOR	4.089,98	0,00	0,00	4.089,98	<u>4.089,98</u>

REMETENTE,
VENDA A ORDEM

UF-RETORNO

MERC. REMETIDA

292 INDUST., CONTA- 142.746,07 0,00 0,00 142.746,07 142.746,07
5 ORDEM ADQ.,
NAO TRANSITA
ADQ.

AQUISIÇÃO DE

293 SERVIÇO 3.203.332,05 0,00 3.203.332,0 0,00 3.203.332,
3 TRIBUTADO PELO 5 05
ISSQN

UF-OUTRA

ENTRADA

294 MERCADORIA OU 2.159.330,78 52.137,78 0,00 2.106.277,7 0 2.158.415,
9 PRESTACAO DE 48
SERVICO NAO
ESPECIFICADA

310 EXT-COMPRA P/ 3.125.572,8 0,00
INDUSTRIALIZACA 3.458.801,25 0,00 0,00 0,00
1 O

312 EXT-COMPRA P/ 11.275.747,3 0,00 11.275.747, 0,00
INDUSTRIALIZACA 7 0,00 0,00 37
7 O, REGIME
DRAWBACK

EXT-DEVOLUCAO

320 VENDA DE 1.344.857,4 0,00 0,00
PRODUCAO DO 1.372.606,40 0,00 1 0,00
1 ESTABELECIMENT
O

DEVOLUCAO

321 VENDA 62.200,64 0,00 62.200,64 0,00 0,00
PRODUCAO DO 62.200,64 0,00 1 0,00
1 ESTAB., REGIME
DRAWBACK

355 EXT-COMPRA BEM 2.369.152,7 2.735.752,
P/ O ATIVO 2.735.752,56 0,00 366.599,84 2 56
1 IMOBILIZADO

355	EXT-COMPRA MATERIAL P/ USO 6 OU CONSUMO	176.918,47	0,00	26.195,25	150.723,22	<u>176.918,47</u>
394	EXT-OUTRA ENTRADA MERCADORIA OU 9 PRESTACAO DE SERVICO NAO ESPECIFICADA	2.268.629,28	0,00	2.268.629,2 8	0,00	<u>2.268.629, 28</u>
	Total Entradas	176.732.711,	95.058.501,9	6.996.844,5	16.849.352,	900.832,75
		93	4	6	63	
	VENDA 510 PRODUCAO DO 1 ESTABELECIMENT O	12.759.589,7	11.187.476,5 3	946.411,89	20.247,70	0,00
	VENDA 510 MERCADORIA 2 ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	78.187,18	76.151,08	0,00	0,00	0,00
	VENDA PRODUCAO DO 511 ESTAB. REMETIDA 1 ANTES EM CONSIG. INDUSTRIAL	423.941,94	0,00	0,00	423.941,94	<u>423.941,94</u>
	DEVOLUCAO 520 COMPRA P/ 1 INDUSTRIALIZACA O OU PRODUCAO RURAL	11.309,70	10.293,65	0,00	0,00	0,00
	ANULACAO VALOR 520 RELATIVO A 6 AQUISICAO DE SERVICO DE TRANSPORTE	11.613,81	11.613,81	0,00	0,00	0,00
	DEVOLUCAO BEM 541 ATIVO 2 IMOBILIZADO, MERC.	1.221,99	0,00	0,00	1.221,99	<u>1.221,99</u>

SUBSTITUICAO
TRIBUTARIA

	DEVOLUCAO					
541	MERC. DESTINADA					
3	USO-CONSUMO,	320,16	0,00	0,00	320,16	<u>320,16</u>
	MERC. REGIME					
	SUBST. TRIB.					
	REMESSA					
550	PRODUCAO, FIM					
1	ESPECIFICO DE					
	EXPORTACAO					
555	VENDA BEM DO					
1	ATIVO	102.800,00	0,00	102.800,00	0,00	<u>102.800,00</u>
	IMOBILIZADO					
	DEVOLUCAO					
555	COMPRA BEM P/					
3	O ATIVO	5.470,93	4.170,51	1.300,42	0,00	<u>5.470,93</u>
	IMOBILIZADO					
	DEVOLUCAO BEM					
	ATIVO					
555	IMOBILIZADO DE					
5	TERCEIRO,	116.880,00	0,00	16.880,00	100.000,00	<u>116.880,00</u>
	RECEBIDO P/ USO					
	ESTAB.					
	DEVOLUCAO					
555	COMPRA DE					
6	MATERIAL DE USO	13.584,77	9.975,38	0,00	3.449,81	<u>13.425,19</u>
	OU CONSUMO					
	REMESSA P/					
590	INDUSTRIALIZACA					
1	O POR	7.031.396,42	0,00	0,00	7.031.396,42	<u>7.031.396,42</u>
	ENCOMENDA					
	RETORNO					
	MERCADORIA					
590	UTILIZADA NA					
2	INDUSTRIALIZACA	9.294,34	0,00	0,00	9.294,34	<u>9.294,34</u>
	O POR					
	ENCOMENDA					
590	REMESSA P/					
5	DEPOSITO	8.941.294,08	0,00	8.941.294,08	0,00	<u>8.941.294,08</u>

FECHADO OU
ARMAZEM GERAL

	RETORNO DE BEM					
590	RECEBIDO POR					
9	CONTA DE	268.429,06	0,00	268.429,06	0,00	<u>268.429,06</u>
	CONTRATO DE					
	COMODATO					
	REMESSA EM					
591	BONIFICACAO,	3.599,41	0,00	1.150,53	2.448,88	0,00
0	DOACAO OU					
	BRINDE					
	RETORNO					
591	MERCADORIA OU	23.670,00	0,00	0,00	23.670,00	<u>23.670,00</u>
3	BEM RECEBIDO P/					
	DEMONSTRACAO					
	REMESSA					
591	MERCADORIA OU					
5	BEM P/	585.122,05	0,00	0,00	583.122,05	<u>583.122,05</u>
	CONERTO OU					
	REPARO					
	REMESSA					
591	MERCADORIA EM					
7	CONSIGNACAO	423.941,94	368.645,15	0,00	0,00	0,00
	MERCANTIL OU					
	INDUSTRIAL					
	REMESSA					
592	VASILHAME OU	73.712,67	0,00	73.712,67	0,00	<u>73.712,67</u>
0	SACARIA					
	DEVOLUCAO					
592	VASILHAME OU	820.057,20	0,00	820.057,20	0,00	<u>820.057,20</u>
1	SACARIA					
	REMESSA P/					
	INDUST., CONTA-					
592	ORDEM					
4	ADQUIRENTE,	172.280,79	0,00	0,00	172.280,79	<u>172.280,79</u>
	NAO TRANSITA					
	ADQUIRENTE					
	OUTRA SAIDA					
594	MERCADORIA OU	263.265,70	45.659,23	2.092,55	214.991,90	<u>262.743,68</u>
9	PRESTACAO DE					

SERVICO NAO
ESPECIFICADO

UF-VENDA

610 PRODUCAO DO 107.344.900, 99.542.975,3 0,00 0,00 0,00
1 ESTABELECIMENTO 25 7

UF-VENDA

610 MERCADORIA
2 ADQUIRIDA OU 13.997,50 13.997,50 0,00 0,00 0,00
RECEBIDA DE
TERCEIROS

UF-VENDA

PRODUCAO DO

611 ESTAB. REMETIDA 18.054,96 0,00 0,00 18.054,96 18.054,96
1 ANTES EM
CONSIG.
INDUSTRIAL

UF-VENDA

PRODUCAO,

612 REMETIDA 2.358.187,78 2.131.706,99 0,00 0,00 0,00
2 INDUST. CONTA-
ORDEM ADQUIRE,
SEM TRANSITAR

UF-DEVOLUCAO

620 COMPRA P/
1 INDUSTRIALIZACA 528.431,92 503.008,58 0,00 0,00 0,00
O OU PRODUCAO
RURAL

UF-DEVOLUCAO

COMPRA P/

641 INDUST. OU PROD 380,98 0,00 0,00 380,98 0,00
0 RURAL MERC.
REG.SUBSTIT.TRIB
UT.

UF-DEVOLUCAO

MERC. DESTINADA

641 3 USO-CONSUMO, 746,93 0,00 0,00 746,93 746,93
MERC. REGIME
SUBST. TRIB.

655	UF-VENDA BEM DO ATIVO IMOBILIZADO	118.000,00	0,00	118.000,00	0,00	<u>118.000,00</u>
1						
655	UF-DEVOLUCAO COMPRA BEM P/ O ATIVO IMOBILIZADO	17.547,14	12.612,79	4.934,35	0,00	<u>17.547,14</u>
3						
655	UF-DEVOLUCAO BEM ATIVO IMOBILIZADO DE TERCEIRO, RECEBIDO P/ USO ESTAB.	56.340,71	0,00	56.340,71	0,00	<u>56.340,71</u>
5						
655	UF-DEVOLUCAO COMPRA DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	4.572,89	4.572,89	0,00	0,00	<u>4.572,89</u>
6						
690	UF-REMESSA P/ INDUSTRIALIZACA O POR ENCOMENDA	910.855,58	0,00	0,00	910.855,58	<u>910.855,58</u>
1						
690	UF-REMESSA DE BEM POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	<u>38.000,00</u>
8						
690	UF-RETORNO DE BEM RECEBIDO POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	<u>165.000,00</u>
9						
691	UF-REMESSA EM BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE	24,00	0,00	24,00	0,00	0,00
0						
691	UF-REMESSA MERCADORIA OU BEM P/ DEMONSTRACAO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	<u>1.200,00</u>
2						
691	UF-RETORNO MERCADORIA OU	500,00	500,00	0,00	0,00	<u>500,00</u>
3						

BEM RECEBIDO P/
DEMONSTRACAO

	UF-REMESSA					
691	MERCADORIA OU					
5	BEM P/	488.764,85	0,00	0,00	488.764,85	<u>488.764,85</u>
	CONERTO OU					
	REPARO					
	UF-REMESSA					
691	MERCADORIA EM					
7	CONSIGNACAO	18.054,98	15.699,98	0,00	0,00	0,00
	MERCANTIL OU					
	INDUSTRIAL					
	UF-REMESSA P/					
	INDUST., CONTA-					
692	ORDEM				1.986.114,5	<u>1.986.114,</u>
4	ADQUIRENTE,	1.986.114,58	0,00	0,00	8	<u>58</u>
	NAO TRANSITA					
	ADQUIRENTE					
	UF-OUTRA SAIDA					
694	MERCADORIA OU					
9	PRESTACAO DE	118.085,74	104.706,96	0,00	11.299,60	<u>116.006,56</u>
	SERVICO NAO					
	ESPECIFICADO					
	EXT-VENDA					
710	PRODUCAO DO	27.516.301,4	0,00	27.516.301,	0,00	0,00
1	ESTABELECIMENT	5		45		
O						
	EXT-VENDA					
712	PRODUCAO,	50.216.025,2	0,00	50.216.025,	0,00	0,00
7	REGIME	9		29		
	DRAWBACK					
	EXT-OUTRA SAIDA					
794	MERCADORIA OU					
9	PRESTACAO DE	30.039,72	0,00	30.039,72	0,00	<u>30.039,72</u>
	SERVICO NAO					
	ESPECIFICADO					
	Total Saídas	224.130.259,	113.861.568,	78.719.061,	23.077,56	0,00
		40	64	40		
	Total Geral	400.862.971,	208.920.070,	85.715.905,	16.872.430,	900.832,75
		33	58	96	19	



Município de Salvador do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Ofício n.º 037/2021

Salvador do Sul, 07 de julho de 2021

Relação de faturamento

Aos Senhores Diretores
Empresa Mega Embalagens,
Salvador do Sul, RS

Total
R\$ 1.000.760,24
R\$ 1.000.760,41

Assunto: Solicitação de informação complementar para instruir processo de incentivo.

Salvador do Sul, 07 de Julho de 2021

Prezados senhores,

Referente à avaliação do projeto de expansão da Empresa Mega Embalagens, conforme consta no Processo Administrativo nº 301/2021, vimos por meio deste solicitar dados sobre o faturamento bruto da empresa no ano de 2021, podendo ser do primeiro trimestre ou do primeiro semestre, se disponível.

Atenciosamente,

Roberto Beschorner
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico



MEGA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 72.535.115/0001-91

Relação de faturamento

Mês/ano	Total
01/2021	15.838.760,24
02/2021	15.583.246,41
03/2021	18.535.007,00
04/2021	19.655.446,09
05/2021	21.391.271,73
06/2021	22.330.512,34
	113.384.243,21

Salvador do Sul, 07 de Julho de 2021


Gerson Luiz Wallauer
Administrador
CPF 459.004.180-49


Lisane Enir Thomé Mossmann
Contadora CRCRS - 68.985/O-4
CPF 677.977.250-04